PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
*Secretaria Municipal de Fazenda*
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO

043/2026

## CONTRATANTE

Município de Curvelo

## ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Saúde

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de material químico para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 240.927,21 (duzentos e quarenta mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/11/2026** às **09 h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

## REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026**

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ariele da Silva Trindade**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, alterada pelas Portarias nº 14.637/26 e nº 14.902/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 17/11/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de preços para aquisição de material químico para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.3 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

**3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea "i" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

**3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.**

**3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.**

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.**

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.**

**5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto:** parcelada, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos produtos, quantitativos, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

**5.13 – Local de entrega dos produtos e das Notas fiscais:**

- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-207, no horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A nota fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para cultura@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Desembargador Fleury, nº 30, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-276, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**5.14 – Prazo de garantia/validade do material:** os materiais químicos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, admitindo-se a oferta de prazo superior, sem custo adicional para a Administração.

**5.15 – Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

**5.16 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

**5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.**

**5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.**

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

## 7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

**7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.**

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

**7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA**

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO**

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.11 – EM CASO DE EMPATE**

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba "Informações Complementares", que:

i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados:

a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
c) Por empresas brasileiras;
d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea "b" e item 7.11.2, alíneas "d" e "e", considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

**7.12 – NEGOCIAÇÃO**

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

**8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

**8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(à) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (https://curvelo.mg.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.**

## 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via "chat", sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cartão CNPJ;
f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
n) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) de Empresas, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União "D.O.U.", conforme Resolução Colegiada - RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014 em seu Capítulo I – Das Disposições Iniciais, Seção I, art. 1º "...substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial".
o) Registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde/ANVISA, conforme o caso.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas "i", "j" e "k" do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 **–** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para "regularização fiscal e trabalhista" dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;**
b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**
c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

## 11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante vencedor.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

**12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.**

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

## 15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

**02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232**
**02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247**
**02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250**
**02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253**
**02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680**
**02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.04.00.1.500.000.1002-453**

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

## 18 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal n° 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

> I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
>
> II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação,

conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

**18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

**18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.**

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

## 19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

> I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
>
> II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

**20 – DO PAGAMENTO**

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais,

no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

| **EM = N x VP x I** |
|---|
| onde:<br>EM = Encargos moratórios;<br>VP = Valor da parcela em atraso;<br>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;<br>I = Índice de compensação financeira, assim apurado: |
| **$I = \frac{(TX / 100)}{30}$** |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato |

## 21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

**22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO**

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

23.16 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do Município.

23.17 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos produtos.

**24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

| ÓRGÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Mariana Álvares Barbosa Rocha – CPF 089.xxx.xxx-30, Natália Marques Gonçalves – CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.<br><br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Geraldo Magela Pereira – CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981.<br><br>**Gestor:** Fernando Ângelo Faria Barcelos – CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br. |
| **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, telefone (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br.<br><br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Marcos Antônio Ribeiro de Souza – CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-3455.<br><br>**Gestor:** Adriano de Lima Fernandes – CPF 791.xxx.xxx-72, contato |

| | |
|---|---|
| | (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br. |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | **Responsável pelo acompanhamento do pedido**: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável pela fiscalização do pedido**: Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães – CPF: 082.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável pelo recebimento provisório e definitivo**: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável técnico**: Jardeson de Matos Cunha – CPF: 118.xxx.xxx-25 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Fiscal da ata**: Marcela Santos Ricardo – CPF: 077.xxx.xxx-02 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Gestor**: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56. |

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela ata/contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

24.10 – Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.12 – Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

24.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

## 26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

**Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo II – Termo de Referência**

**Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**Anexo V – Minuta de Contrato**

Curvelo/MG, 03 de novembro 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIELE DA SILVA TRINDADE
Data: 03/11/2026 12:11:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Ariele da Silva Trindade**
**Pregoeira**

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES:14092899661
Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES:14092899661

**Gustavo Joseph Ribeiro Soares**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**

Estudo Técnico Preliminar /2026/COMP/SUPR/GLC/SEFAZ

**Secretaria demandante:** Estudo de alternativas para atendimento das necessidades de prevenção e controle de pragas e vetores nos espaços e nas áreas de atuação das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde (Departamento de Vigilância Ambiental).

**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

## I – Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa relacionada à prevenção e ao controle de pragas e vetores nos espaços e nas áreas de atuação das secretarias demandantes, bem como analisar as alternativas disponíveis para seu atendimento, sob a perspectiva do interesse público.

Por meio deste estudo, busca-se avaliar os aspectos técnicos e econômicos das possíveis soluções e os riscos associados, considerando a proteção da saúde coletiva, a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades municipais.

A identificação da solução mais adequada decorrerá da análise comparativa das alternativas no levantamento de mercado, considerando sua viabilidade, eficiência, economicidade e adequação às necessidades das unidades demandantes.

## II – Fundamentação

A elaboração deste estudo fundamenta-se na necessidade de prevenir e controlar a ocorrência de pragas urbanas e vetores nos espaços e nas áreas de atuação das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde do Município de Curvelo/MG.

O atendimento dessa necessidade visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas edificações e áreas de uso coletivo, bem como contribuir para a conservação dos bens e do patrimônio público. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda relaciona-se às ações de vigilância ambiental, controle de vetores e prevenção de doenças. Nas demais secretarias, relaciona-se à manutenção e à conservação dos espaços públicos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

A ausência de medidas adequadas de prevenção e controle pode comprometer as condições sanitárias dos ambientes, gerar riscos à saúde coletiva, ocasionar danos ao patrimônio municipal e prejudicar a continuidade das atividades e dos serviços públicos.

## III – Desenvolvimento

1. Descrição da Necessidade

A Administração Municipal de Curvelo identificou a necessidade de prevenir e controlar a ocorrência de pragas urbanas, vetores e outros organismos nocivos nos espaços e nas áreas de atuação das secretarias demandantes, visando preservar as condições sanitárias dos ambientes, a conservação do patrimônio público e a segurança da população.

O estudo contempla as Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Ambiental, considerando as particularidades das atividades desenvolvidas por cada unidade. O público beneficiado compreende os servidores que atuam nesses espaços, os usuários dos equipamentos públicos e a população alcançada pelas ações de vigilância e controle ambiental.

Na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, a necessidade está relacionada à conservação dos campos de futebol e demais espaços esportivos, recreativos e culturais sob sua responsabilidade. A ocorrência de formigas, cupins e outras pragas pode comprometer os gramados, as condições do solo, as estruturas e os bens existentes nesses locais, prejudicando sua utilização e a segurança dos usuários. A demanda envolve, portanto, a preservação das condições adequadas para a realização das atividades esportivas, culturais e de lazer oferecidas à comunidade.

Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade abrange a manutenção e a conservação de praças, jardins, canteiros centrais, parques, áreas verdes e demais espaços públicos sob sua responsabilidade. A ocorrência de pragas pode causar danos à vegetação ornamental, aos gramados e às estruturas existentes, comprometendo a conservação e a utilização dessas áreas. As necessidades de atendimento podem variar conforme a extensão dos espaços abrangidos, as condições ambientais e a ocorrência sazonal de infestações.

Na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Ambiental, a demanda está relacionada às ações de prevenção e controle de vetores e outros animais de importância para a saúde pública, incluindo mosquitos, roedores e escorpiões. A necessidade envolve a redução de riscos de transmissão de doenças e de ocorrência de acidentes, considerando as características dos locais atendidos, as demandas identificadas pelas equipes e as variações sazonais que possam exigir intensificação das ações.

A ausência de providências adequadas pode favorecer a persistência ou o agravamento de infestações, comprometer as condições sanitárias dos ambientes, ocasionar danos à vegetação e ao patrimônio municipal e prejudicar o uso dos espaços públicos. Também pode elevar a necessidade de intervenções corretivas e afetar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelas unidades demandantes.

Diante dessas necessidades, justifica-se o planejamento integrado para avaliar as alternativas disponíveis, considerando sua viabilidade técnica e econômica, a adequação às particularidades de cada secretaria, a segurança da população e dos servidores e a racionalização dos recursos públicos, sem antecipar a escolha da solução.

### 1.2 Justificativa das Secretarias demandantes

**Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:**

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo possui como competências planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas às práticas esportivas, recreativas, de lazer e turismo, inclusive mediante incentivo às iniciativas organizadas pela população. Compete-lhe, ainda, fomentar o lazer como forma de promoção social, especialmente por meio da manutenção de quadras poliesportivas, campos de futebol, espaços verdes, parques, jardins e demais áreas destinadas à recreação urbana, nos bairros, escolas e comunidades rurais.

Para que esta secretaria possa executar adequadamente suas atribuições, faz-se necessária a manutenção contínua dos espaços esportivos sob sua responsabilidade, em especial dos campos de futebol utilizados amplamente pela comunidade. A adequada conservação dessas áreas, demanda o controle e combate de pragas, tais como formigas, cupins e outros agentes que comprometem a qualidade do gramado e a estrutura do solo.

A aquisição justifica-se em razão da necessidade contínua e variável desses materiais ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas a serem utilizadas. Trata-se de demanda recorrente, cujo consumo ocorre conforme a necessidade de manutenção periódica dos espaços esportivos, o que torna a contratação parcelada a medida mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A disponibilização desses materiais contribui diretamente para a preservação da qualidade do gramado, evitando a deterioração do solo e das raízes da grama, prevenindo o surgimento de buracos e superfícies irregulares que possam comprometer a segurança dos usuários. A ausência desses insumos pode ocasionar danos estruturais ao campo, aumentando o risco de acidentes, como torções, quedas e outras lesões durante a prática esportiva.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se em consonância com o interesse público, uma vez que visa assegurar ambientes seguros, adequados e saudáveis para a prática esportiva e recreativa,

demonstrando o comprometimento da Administração Municipal com o bem-estar da população e dos desportistas do Município de Curvelo. Assim, considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a manutenção adequada dos espaços sob responsabilidade desta Secretaria.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável pela execução e manutenção de diversas atividades essenciais para o bom funcionamento da infraestrutura urbana, dentre elas a conservação e manutenção de praças, jardins e demais áreas de lazer do município.

O quantitativo solicitado justifica-se em razão da ampliação significativa das áreas públicas sob manutenção da SMOSU, notadamente praças, jardins, canteiros centrais, parques urbanos e demais áreas de lazer, que demandam controle permanente de formigas cortadeiras, pragas e insetos sinantrópicos, sob pena de prejuízo à vegetação ornamental, gramados e à segurança sanitária da população.

O aumento do quantitativo contempla margem técnica de segurança para atendimento a demandas imprevisíveis, tais como surtos sazonais de infestação, eventos climáticos que favorecem a proliferação de formigas, pragas urbanas, e intensificação das ações de manutenção urbana, evitando desabastecimento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

A presente contratação de material químico, destinado ao controle e combate de pragas urbanas justifica-se pela necessidade permanente de proteção da saúde pública e de preservação das condições sanitárias no ambiente urbano. A proliferação de mosquitos culicídeos, escorpiões e roedores configura risco direto à população, especialmente em áreas com maior densidade habitacional e com fragilidades na infraestrutura sanitária. Tais vetores estão associados à transmissão de doenças e à ocorrência de acidentes, demandando atuação preventiva e corretiva contínua por parte da administração pública.

No que se refere aos mosquitos culicídeos, destaca-se a relevância do controle de espécies transmissoras de arboviroses, cujo impacto sobre o sistema de saúde é significativo. A aplicação de larvicidas e inseticidas específicos é medida essencial para interromper o ciclo reprodutivo desses vetores, contribuindo para a redução de incidência de doenças e para a prevenção de surtos epidemiológicos. A aquisição de insumos adequados assegura respostas tempestivas às demandas sazonais, sobretudo nos períodos chuvosos quando se verifica aumento expressivo de criadouros.

Em relação aos escorpiões, observa-se que o crescimento urbano desordenado e o manejo inadequado de resíduos sólidos favorecem sua proliferação, elevando o número de acidentes em áreas residenciais, escolares e demais espaços públicos. O controle químico, aliado a ações de educação sanitária e manejo ambiental, constitui medida indispensável para a mitigação de riscos, especialmente para grupos mais vulneráveis, como crianças e idosos. A disponibilidade de produtos regularizados e eficazes potencializa a efetividade das ações executadas pelas equipes técnicas.

No tocante aos roedores, sua presença está associada à transmissão de doenças, à contaminação de alimentos e à degradação de estruturas físicas em imóveis. A utilização de raticidas adequados e devidamente registrados é fundamental para o controle populacional desses animais, contribuindo para a redução de riscos sanitários e prejuízos materiais. A contratação pretendida visa garantir estoque contínuo e suficiente desses insumos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a execução das atividades de desratização.

Diante do exposto, a aquisição está alinhada com o modelo de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo primordial elevar com competência, eficiência e efetividade os níveis dos serviços ofertados aos usuários.

**2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

Embora o Plano de Contratações Anual de 2026 ainda não tenha sido publicado, a necessidade identificada está relacionada ao planejamento orçamentário e estratégico do Município, considerando o Plano Plurianual — PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 3.952/2025, e a Lei Municipal nº 3.956/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

As necessidades de prevenção e controle de pragas urbanas, vetores e outros organismos nocivos estão

vinculadas às atividades de vigilância em saúde, manutenção de praças, jardins e áreas verdes, conservação de espaços esportivos e culturais e preservação do patrimônio público, desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde.

O atendimento dessas necessidades deverá observar os programas e as ações orçamentárias das unidades demandantes, conforme as dotações relacionadas a seguir, sem prejuízo da posterior definição da solução mais adequada, a partir do levantamento de mercado e da análise de sua viabilidade técnica e econômica.

**2.1 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00 – 232 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00 – 247 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

Programa 1302 – Tradição e Memórias

Ação 2049 – Gestão Sec. Cultura, Desporto e Turismo

Ação 2050 – Manut. De Bens Prot. como Patri. Cult.

Programa 2701 – Esporte e Infraestrutura para Todos

Ação 2060 – Apoio e Promoção Esporte Amador

Ação 2247 – Manutenção do Centro Esportivo

**2.2 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha 680: 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada

Ação 2156 – Manutenção de Praças, Jardins e Árvores

**3.2 – Secretaria Municipal de Saúde**

Programa 1001 - Vigilância em Saúde

Ação 2126 - Manut. Vigilância Epidemio. e Ambiental

Ficha 453 / 2026 - 02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.04.00 - Material de Consumo

Fonte 1.500.000.1002

## 3. Requisitos da Contratação

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar se encontra na fase de identificação das necessidades e avaliação das alternativas disponíveis, os requisitos estabelecidos possuem caráter preliminar e destinam-se a orientar a escolha da solução mais adequada às demandas de prevenção e controle de pragas urbanas, vetores e outros organismos nocivos nas áreas de atuação das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde do Município de Curvelo/MG.

A solução a ser definida deverá atender às necessidades de vigilância ambiental, conservação dos espaços públicos e proteção do patrimônio municipal, observando as particularidades dos ambientes, os organismos a serem controlados e as atividades desenvolvidas pelas unidades demandantes.

As alternativas identificadas deverão apresentar adequação técnica às finalidades pretendidas, considerando as características das áreas atendidas, a natureza e a intensidade das ocorrências, a sazonalidade e a necessidade de ações preventivas e corretivas. A avaliação deverá considerar a capacidade de atendimento às demandas rotineiras e às situações que exijam intensificação das ações.

Deverão ser observadas as normas técnicas e as regulamentações sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como a compatibilidade das alternativas com os locais e as finalidades de utilização. A

análise deverá considerar a proteção dos servidores, dos usuários dos espaços públicos, da população e dos organismos não alvo.

As alternativas deverão ser avaliadas quanto à viabilidade de implementação, considerando os recursos humanos, os equipamentos, a infraestrutura e a capacidade operacional disponíveis nas unidades demandantes, bem como eventuais necessidades de adequação ou capacitação.

Deverão ser consideradas, quando pertinentes, medidas de prevenção, manejo ambiental e controle integrado, avaliando sua aplicação isolada ou combinada com outras alternativas, conforme as características de cada demanda e as orientações técnicas aplicáveis.

A avaliação deverá contemplar os possíveis impactos ambientais, a utilização racional de recursos e a prevenção de contaminações, incluindo, quando aplicável, as condições de manejo e destinação dos resíduos gerados, respeitada a viabilidade técnica e econômica das alternativas analisadas.

A escolha deverá observar critérios de eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, considerando os custos de implementação, operação e acompanhamento dos resultados, de modo a evitar características excessivas ou desnecessárias que possam elevar injustificadamente os custos ou restringir a competitividade.

Os requisitos apresentados constituem parâmetros gerais para orientar o levantamento de mercado e a avaliação das alternativas disponíveis, sem antecipar a definição da solução ou do modelo de sua implementação, que decorrerão das análises previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

## 4. Estimativas das Quantidades para Contratação

O dimensionamento preliminar da demanda considera as informações históricas e as necessidades operacionais apresentadas pelas secretarias demandantes, observadas as particularidades das atividades de vigilância ambiental, manutenção dos espaços públicos e conservação do patrimônio municipal.

As informações são apresentadas por unidade, com os respectivos registros históricos, parâmetros de dimensionamento e justificativas, para subsidiar a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado.

Os quantitativos expressos em materiais constituem referências para a avaliação das alternativas e não representam, nesta etapa, definição pela sua aquisição. Sua consolidação deverá considerar a solução identificada como mais adequada após o levantamento de mercado.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN. | QUANT. TOTAL |
|---|---|---|---|
| **01** | Inseticida a base de **BIFENTRINA 10% CE,** classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: bifentrina. Concentração 10%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para o uso emultra baixo volume (EBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Bigtrin 100CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 70 |
| **02** | Inseticida a base de **BIFENTRINA 20% SC,** classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: bifentrina. Concentração 20%. Formulação: suspensão concentrada (SC). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Bifentek 200SC, Bifentol 200SC, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 120 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | Inseticida a base de **CIPERMETRINA 25% CE**, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: cipermetrina. Concentração 25%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para uso em ultrabaixo volume (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Cyperex 250CE, Cymperator 25CE, Cypergran 250CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 70 |
| **04** | Inseticida a base de **CIPERMETRINA 40% pó molhável**, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: cipermetrina. Concentração 40%. Formulação: pó molhável (PM). Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Cyperex 400PM, Cymperator 40PM, Cypermetrina Fersol 40PM, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 40 |
| **05** | Inseticida a base de **DELTAMETRINA 2,5% CE** , classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: deltametrina. Concentração 2,5%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para uso em ultrabaixo voluma (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Fulmiprag 25CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 110 |
| **06** | Inseticida a base de **FIPRONIL 0,024% PÓ SECO**, classe/grupo químico: pirazol. Princípio ativo: fipronil. Concentração 0,024%. Formulação: pó seco. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Uso não agrícola. Padrão de qualidade Dipil - Fipromix Pó, Insetimax – Formidrin 400, Interfina – Aldrin 40 ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 10 |
| **07** | Inseticida a base de **IMIDACLOPRIDO 2,15% GEL**, classe/grupo químico: neonicotinoide. Princípio ativo: imidacloprid. Concentração 2,15%. Formulação: gel. Forma física: gel. Apresentação: aplicador de aproximadamente 10 g. Padrão de qualidade Envu - Maxforce Prime Profissional, Forth Jardim – Forth Baraticida Gel, Tecnocell – Blatec Gel ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Unidade | 50 |
| **08** | Inseticida a base de **LAMBDA-CIALOTRINA 10% ME**, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: lambda-cialotrina. Concentração 10%. Formulação: suspensão aquosa demicrocápsulas. Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: microencapsulado e eficaz no controle de escorpiões. Padrão de qualidade Lankron 10ME, Demand 10CS, Capsor 10CS, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 105 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | Inseticida a base de **PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% CE**, classe/grupo químico: organofosforado. Princípio ativo: pirimifós-metílico. Concentração: 50%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Actellicprof, Pirimifós Metílico Fersol 500EC, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 30 |
| **10** | Inseticida a base de **TRIFLUMUROM aproximadamente 48% SC**, classe/grupo químico: benzoliureia. Princípio ativo: triflumurom. Concentração aproximadamente 48%. Formulação: suspensão concentrada (SC). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Bayer – Certero, Dominus – Hades SC ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 40 |
| **11** | Moluscicida a base de **METALDEÍDO 5% ISCA**, classe/grupo químico: tetroxocano. Princípio ativo: metaldeído. Concentração 5%. Formulação: isca granulada. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Madelesma Premiun, Molustarex, Letalrex, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 100 |
| **12** | Raticida a base de **BRODIFACOUM 0,005% BLOCO**, classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: brodifacoum. Concentração 0,005%. Formulação: bloco extrusado. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em blocos). Padrão de qualidade Rigon Prime Extrusado, Talon Bloco XT, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 140 |
| **13** | Raticida a base de **BRODIFACOUM 0,005% GRÃO**, classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: brodifacoum. Concentração 0,005%. Formulação: isca granulada (sementes de girassol). Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Rigon GS, Maderat GS Premium, For-rat Grão, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 140 |
| **14** | Raticida a base de **CUMATETRALIL 0,75% PÓ DE CONTATO**, classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: cumatetralil. Concentração 0,75%. Formulação: pó de contato. Forma física: sólida. Apresentação: frasco de 1 kg. Padrão de qualidade Maderat Pó de Contato, Coumatek, For-rat Pó, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 20 |
| **15** | Formicida em pó rosa, composição **MALATHION 4%**, tipo inseticida, embalagem de 1 kg, padrão de qualidade Pikapau ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 130 |
| **16** | Formicida isca granulada, classe inseticida, grupo químico das sulfonamidas fluoralifáticas (ingestão), embalagem de 500 gr, padrão de qualidade Mirex, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 180 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **17** | Inseticida para combate de cupins, composição **fipronil 2,5%**, frasco de 1 litro, padrão de qualidade Madelesma, Karamujo Termidor 25 CE ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 80 |
| **18** | **Óleo mineral**, grupo químico: hidrocarbonetos alfáticos, classe: inseticida e acaricida de contato, adjuvante, formulação: concentrado solúvel (CS), galão de 5 litros, padrão de qualidade Assist ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Galão | 20 |
| **19** | Cupinicida em pó, fórmula **diazinon 4%**, embalagem 500 gr, padrão de qualidade Pikapau ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 150 |

## 4.1 Série Histórica

**Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:**

| ITEM | PRODUTO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Formicida em pó rosa | 40 | 80 | 100 | - | - |
| **02** | Formicida isca granulada | 160 | 160 | 180 | - | - |
| **03** | Inseticida base de deltametrina | 15 | 15 | 40 | - | - |
| **04** | Inseticida para combate de cupins | 15 | 30 | 50 | - | - |
| **05** | Óleo mineral | 03 | 03 | 05 | - | - |
| **06** | Cupinicida em pó | - | - | 150 | - | - |

**Memória de Cálculo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | MEMÓRIA DE CÁLCULO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cupinicida em pó: fórmula diazinon 4%, embalagem 500 g, padrão de qualidade Pikapau ou equivalente ou de melhor qualidade | Embalagem | 0 | 0 | 150 Emb | 0 | 0 | 150 embalagens × 500 g = 75.000 g, equivalentes a 75 kg. | A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo possui sob sua responsabilidade a manutenção de campos de futebol e demais espaços esportivos, recreativos e áreas destinadas ao lazer da população. A utilização do produto é necessária para o controle de pragas, especialmente cupins, formigas e outros agentes que possam comprometer a qualidade do gramado, a estrutura do solo e as condições de utilização dos espaços esportivos. A requisição registra que a demanda possui caráter contínuo e variável, decorrente da necessidade de manutenção periódica dos espaços. O quantitativo de 150 embalagens corresponde à necessidade atualmente estimada pela unidade requisitante. |

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo solicita a aquisição de 150 embalagens de cupinicida em pó, de 500 g cada, conforme a Requisição no 000106/2026, para atendimento das necessidades estimadas durante o período inicial de 12 meses.

A utilização do produto destina-se ao controle de pragas nos campos de futebol e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria, contribuindo para a conservação dessas áreas e a manutenção das condições adequadas de utilização pela população.

O dimensionamento fundamenta-se no histórico de aquisição e consumo do exercício de 2023, quando foram adquiridas e integralmente consumidas 150 embalagens de 500 g, correspondentes a 75 kg do produto. Esse quantitativo foi adotado como referência para a projeção da demanda anual.

A memória de cálculo considera:

• Consumo anual de referência, registrado em 2023: 150 embalagens de 500 g.

• Período de atendimento projetado: 12 meses.

• Quantidade estimada: 150 embalagens × 1 período anual = 150 embalagens.

• Peso total estimado: 150 × 500 g = 75.000 g, equivalentes a 75 kg.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN. | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Formicida em pó rosa, embalagem 1 kg | EMB. | 50 | 40 | 170 | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | Formicida isca granulada, embalagem 500 gr. | EMB. | 60 | 160 | 280 | - | - |
| **03** | Inseticida à base de deltrametrina, frasco 1 litro | FR. | 12 | 15 | 35 | - | - |
| **04** | Inseticida para combate de cupins, composição fipronil 2,5%, fraco 1 litro | FR. | 30 | 80 | 30 | - | - |
| **05** | Lesmicida, embalagem 1 kg | EMB. | 12 | 12 | 16 | - | - |
| **06** | Óleo Mineral, galão 5 litros | GL. | 05 | 03 | 13 | - | - |

Memória de Cálculo:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **MEMÓRIA DE CÁLCULO** | **JUSTIFICATIVA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FORMICIDA EM PÓ ROSA, EMBALAGEM 1 KG | EMB | 50 | 40 | 170 | -o- | -o- | **Média histórica: 50 + 40 + 170 = 260**<br>**260 ÷ 3 = 86,67**<br>**O cálculo do acréscimo corresponde a: 86,67 × 50% = 43,33**<br>**86,67 + 43,33 = 130 EMB** | O acréscimo de 50% aplicado sobre a média histórica justifica-se pela necessidade de adequar a estimativa de consumo à demanda atual e futura da SMOSU, considerando que a média dos exercícios anteriores representa apenas o comportamento histórico do consumo, não contemplando necessariamente a atual extensão das áreas públicas sob manutenção e as possíveis oscilações na ocorrência de formigas e demais pragas.<br>Ressalta-se que o exercício de 2023 apresentou consumo de 170 embalagens, demonstrando que a demanda pode atingir patamar significativamente superior à média de 86,67 embalagens/ano. Assim, a estimativa de 130 embalagens permanece abaixo do maior consumo histórico registrado, correspondendo a aproximadamente 76,47% do consumo verificado em 2023.<br>Portanto, o quantitativo de 130 embalagens foi definido mediante critério objetivo, considerando a média histórica dos exercícios de 2021 a 2023, acrescida de 50% em razão das necessidades operacionais e das variações previsíveis da demanda. |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | FORMICIDA ISCA GRANULADA EMBALAGEM 500 GR | EMB | 60 | 160 | 280 | -o- | -o- | **Média histórica = (60 + 160 + 280) ÷ 3**<br><br>**Média histórica = 500 ÷ 3**<br><br>**Média histórica = 166,67 embalagens/ano**<br><br>Com base nessa média histórica, foi estabelecido o quantitativo de **160 embalagens** Para o dimensionamento preliminar da demanda. | A manutenção do quantitativo de **160 embalagens** justifica-se pela análise do consumo histórico dos exercícios de 2021 a 2023, que resultou em média de **166,67 embalagens/ano**. Dessa forma, o quantitativo solicitado permanece **aproximadamente 4% abaixo da média histórica**, sendo considerado suficiente para atender às necessidades previsíveis da Secretaria, não havendo, no momento, elementos técnicos que justifiquem seu aumento. A estimativa busca representar a necessidade da unidade, considerando os registros históricos e as condições operacionais informadas, de modo a evitar o dimensionamento excessivo ou insuficiente da demanda. |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | INSETICIDA À BASE DE DELTRAMETRINA, FRASCO 1 LITRO | FR | 12 | 15 | 35 | -o- | -o- | **Média histórica:**<br><br>(12 + 15 + 35) ÷ 3 = **20,67 frascos/ano**.<br><br>Embora a média histórica seja de 20,67 frascos, verifica-se uma tendência de crescimento do consumo, passando de 12 frascos em 2021 para 35 frascos em 2023, sendo este o maior consumo registrado no período.<br><br>Dessa forma, para definição do quantitativo, adotou-se como referência o **maior consumo histórico de 35 frascos**, acrescido de **5 frascos**, correspondentes a aproximadamente **14,29%**, como margem técnica para atender às oscilações da demanda, sazonalidade das infestações e eventuais necessidades adicionais no período considerado para o dimensionamento da demanda .<br><br>**35 + 5 = 40 frascos.** | O quantitativo de **40 frascos** foi estabelecido com base na análise do consumo histórico dos exercícios de 2021 a 2023, considerando especialmente o maior consumo registrado, de 35 frascos em 2023, acrescido de pequena margem técnica para atender às variações previsíveis da demanda.<br><br>A estimativa considera a necessidade de utilização do produto nas atividades de manutenção de praças, jardins, canteiros centrais, parques, áreas verdes e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria, bem como a possibilidade de aumento sazonal de pragas e insetos em determinados períodos do ano.<br><br>Ressalta-se que o quantitativo de 40 frascos permanece próximo ao maior consumo histórico registrado, representando acréscimo de apenas **14,29% sobre o consumo de 2023**, sendo considerado compatível com as necessidades operacionais previstas e sem caracterizar superdimensionamento da contratação. |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | INSETICIDA PARA COMBATE DE CUPINS, COMPOSIÇÃO FIPRONIL 2,5%, FRASCO DE 1 LITRO | UNIDADE | 30 | 80 | 30 | -o- | -o- | Série histórica: 30 + 80 + 30 = **140 frascos**<br><br>**Média histórica anual:**<br><br>140 ÷ 3 = **46,67 frascos/ano**<br><br>Embora a média histórica corresponda a 46,67 frascos por ano, verificou-se que o maior consumo registrado no período foi de **80 frascos em 2022**.<br><br>Dessa forma, para fins de planejamento da nova contratação, adotou-se como parâmetro o **maior consumo histórico registrado**, resultando no quantitativo de:<br><br>**Quantidade estimada: 80 frascos.** | O quantitativo de **80 frascos** foi definido com base na série histórica de consumo de 2021 a 2023, cujo maior consumo registrado ocorreu em 2022, com **80 frascos**. Embora a média do período seja de **46,67 frascos/ano**, optou-se pela manutenção do maior consumo histórico como parâmetro, considerando as oscilações na ocorrência de infestações por cupins e a necessidade de atendimento das demandas no período considerado para o dimensionamento da demanda . Assim, **não houve aumento em relação ao maior consumo registrado**, sendo o quantitativo considerado adequado e suficiente às necessidades previsíveis da SMOSU. |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | LESMICIDA, EMBALAGEM 1 KG | EMB | 12 | 12 | 16 | -o- | -o- | A média histórica de consumo:<br><br>**(12 + 12 + 16) ÷ 3 = 13,33 embalagens/ano.**<br><br>**- 13,33 × 50% (margem técnica) = 6,67 embalagens**<br><br>Assim:<br><br>**13,33 + 6,67 = 20 embalagens.** | O quantitativo de **20 embalagens** foi definido com base na média de consumo dos exercícios de 2021 a 2023, correspondente a **13,33 embalagens/ano**, acrescida de aproximadamente **50% de margem técnica**, considerando a sazonalidade das infestações, possíveis oscilações da demanda e as necessidades de manutenção das áreas públicas sob responsabilidade da Secretaria. O quantitativo permanece próximo ao maior consumo histórico, de **16 embalagens**, sendo considerado adequado e suficiente para atender às demandas previsíveis no período considerado para o dimensionamento da demanda |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | ÓLEO MINERAL, GALÃO DE 5 LITROS | GL | 05 | 03 | 13 | -o- | -o- | A média histórica de consumo:<br><br>**(5 + 3 + 13) ÷ 3 = 7 galões/ano.**<br><br>O maior consumo registrado no período foi de **13 galões**, ocorrido em 2023.<br><br>Para o dimensionamento preliminar da demanda , adotou-se como referência o maior consumo histórico, acrescido de **7 galões**, destinados a contemplar as necessidades atuais da SMOSU, as oscilações da demanda, a sazonalidade das atividades de manutenção e eventuais demandas adicionais No período considerado para o dimensionamento da demanda.<br><br>Dessa forma:<br><br>**13 galões (maior consumo histórico) + 7 galões (margem técnica) = 20 galões.** | O quantitativo de **20 galões** foi definido com base no histórico de consumo dos exercícios de 2021 a 2023, que apresentou média de **7 galões/ano**, tendo sido registrado o maior consumo de **13 galões em 2023**. A estimativa atual considera, além do histórico, a **ampliação das áreas públicas sob responsabilidade da Secretaria**, incluindo novas praças, jardins, áreas de lazer, canteiros e demais espaços verdes, tanto na área urbana quanto nas **localidades rurais do Município**. Essa expansão das áreas atendidas implica aumento das atividades de manutenção e, consequentemente, da necessidade de utilização do produto. Assim, o quantitativo de 20 galões busca atender à demanda atual e futura no período considerado para o dimensionamento da demanda , contemplando também possíveis oscilações sazonais e evitando desabastecimento. |

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é responsável pela execução e

manutenção de diversas atividades essenciais para o bom funcionamento da infraestrutura urbana, dentre elas a conservação e manutenção de praças, jardins e demais áreas de lazer do município.

O quantitativo solicitado justifica-se em razão da ampliação significativa das áreas públicas sob manutenção da SMOSU, notadamente praças, jardins, canteiros centrais, parques urbanos e demais áreas de lazer, que demandam controle permanente de formigas cortadeiras, pragas e insetos sinantrópicos, sob pena de prejuízo à vegetação ornamental, gramados e à segurança sanitária da população.

O aumento do quantitativo contempla margem técnica de segurança para atendimento a demandas imprevisíveis, tais como surtos sazonais de infestação, eventos climáticos que favorecem a proliferação de formigas, pragas urbanas, e intensificação das ações de manutenção urbana, evitando desabastecimento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Inseticida a base de bifentrina 10% CE: classe/grupo químico: piretróides e peretrinas. Princípio ativo: bifentrina. Concentração: 10%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para o uso emultra baixo volume (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Bigtrin 100CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | - | - | 60 | - |
| **02** | Inseticida a base de bifentrina 20% SC: classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: bifentrina. Concentração: 20%. Formulação: suspensão concentrada (SC). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Bifentek 200SC, Bifenthine 200SC, Bifentol 200SC, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | 10 | 12 | 12 | 80 | - |
| **03** | Inseticida a base de cipermetrina 25% CE: classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: cipermetrina. Concentração: 25%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para uso em ultra baixo volume (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Cyperex 250CE, Cymperator 25CE, Cypergran 250CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | 10 | 12 | 30 | 60 | - |
| **04** | Inseticida a base de cipermetrina 40% pó molhável: classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: cipermetrina. Concentração 40%. Formulação: pó molhável (PM). Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Cyperex 400PM, Cymperator 40PM, Cipermetrina Fersol 40PM, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | 05 | 24 | 40 | 40 | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05** | Inseticida a base de deltametrina 2,5% CE: classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: deltametrina. Concentração: 2,5%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para uso em ultra baixo volume (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Fulmiprag 25CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | - | 30 | 60 | - |
| **06** | Inseticida a base de fipronil 0,023% pó seco: classe/grupo químico: pirazol. Princípio ativo: fipronil. Concentração: 0,023%. Formulação: pó seco. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Uso não agrícola. Padrão de qualidade Fipromix inseticida pó, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | - | - | - | - |
| **07** | Inseticida a base de imidacloprido 2,15% gel: classe/grupo químico: neonicotinoide. Princípio ativo: imidacloprido. Concentração 2,15%. Formulação: gel. Forma física: gel. Apresentação: aplicador de 30 g. Padrão de qualidade Maxforce Primeprofissional, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | - | - | - | - |
| **08** | Inseticida a base de lambda-cialotrina 10% ME, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: lambda-cialotrina. Concentração 10%. Formulação: suspensão aquosa demicrocápsulas. Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: microencapsulado e eficaz no controle de escorpiões. Padrão de qualidade Lankron 10ME, Demand 10CS, Capsor 10CS, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | 48 | 48 | 48 | 40 | - |
| **09** | Inseticida a base de pirimifós-metílico 50% CE: classe/grupo químico: organofosforado. Princípio ativo: pirimifós-metílico. Concentração: 50%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Actellicprof, Pirifós-metílico Fersol 500CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | - | - | - | - |
| **10** | Inseticida a base de triflumurom 48% SC: classe/grupo químico: benzoliureia. Princípio ativo: triflumurom. Concentração 48%. Formulação: suspensão concentrada (SC). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Certero, Hades SC, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | 10 | - | - | 30 | - |
| **11** | Moluscicida a base de metaldeido 5% isca granulada: classe/grupo químico: tetroxocano. Princípio ativo: metaldeído. Concentração 5%. Formulação: isca granulada. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Madelesma Premiun, Molustarex, Letalrex, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | 50 | 50 | 60 | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | Raticida a base de brodifacoum 0,005% bloco extrusado: classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: brodifacoum. Concentração 0,005%. Formulação: bloco extrusado. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em blocos). Padrão de qualidade Rigon Prime Extrusado, Talon Blocos XT, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | 60 | 60 | 120 | - |
| **13** | Raticida a base de brodifacoum 0,005% grão integral: classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: brodifacoum. Concentração 0,005%. Formulação: isca granulada (sementes de girassol). Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Rigon GS, Maderat GS Premium, For-rat Grão, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | 40 | 40 | 120 | - |
| **14** | Raticida a base de cumatetralil 0,75% pó de contato: classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: cumatetralil. Concentração 0,75%. Formulação: pó de contato. Forma física: sólida. Apresentação: frasco de 1 kg. Padrão de qualidade Maderat pó de contato, Coumatek, For-rat pó, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | - | - | - | - | - |

Memória de cálculo — Secretaria Municipal de Saúde

| ITEM | APLICAÇÃO | QUANTIDADE SOLICITADA | DADOS INICIAIS | MEMÓRIA DE CÁLCULO | RESUMO |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 01 – INSETICIDA À BASE DE BIFENTRINA 10% CE | O inseticida é utilizado no controle de mosquitos, com direcionamento ao mosquito da dengue (Aedes aegypti), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de concentrado emulsionável é indicada para aplicações do tipo Ultra Baixo Volume – UBV e Termonebulizador – FOG, permitindo a rápida redução da densidade populacional dos mosquitos. | Requereu-se o fornecimento de 70 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 70 L do referido inseticida. | Para 1 ciclo foi definida a quantidade de inseticida aproximada de 10,61 L / 1 ciclo Para o 1º semestre foram definidos 3,29 ciclos Para o 2º semestre foram definidos 3,29 ciclos | 4.1 Cálculo da quantidade de inseticida para o 1º semestre em litros (L): Quantidade de inseticida para o 1º semestre = [(10,61 L / 1 ciclo) * (3,29 ciclos)] = 34,91 L 4.2 Cálculo da quantidade de inseticida para o 2º semestre em litros (L): Quantidade de inseticida para o 2º semestre = [(10,61 L / 1 ciclo) * (3,29 ciclos)] = 34,91 L 4.3 Cálculo total da quantidade de inseticida em litros (L): Quantidade total de inseticida = [(34,91 L) + (34,91 L)] = 69,82 L | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 70 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 70 L do referido inseticida, atendendo à quantidade, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 02 – INSETICIDA À BASE DE BIFENTRINA 20% SC | O inseticida é utilizado no controle de mosquitos, com direcionamento ao mosquito da dengue (Aedes aegypti), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de suspensão concentrada é indicada para aplicação de produto que fixa microscopicamente nas superfícies porosas, garantindo efeito residual prolongado, permitindo a redução da densidade populacional dos mosquitos. | Requereu-se o fornecimento de 120 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 120 L do referido inseticida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 53,33 hectares A aplicação recomendada de calda foi fixada em 10 L / 200 m² A dosagem recomendada do produto para a preparação da calda foi fixada em 0,045 L / 10 L de água | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(53,33 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 533.300 m² 4.2 Cálculo do volume de calda em litros (L): Volume de calda = [(533.300 m²) * (10 L / 200 m²)] = 26.665 L 4.3 Cálculo da quantidade de inseticida em litros (L): Quantidade de inseticida = [(26.665 L) * (0,045 L / 10 L)] = 119,99 L | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 120 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 120 L do referido inseticida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 53,33 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |
| ITEM 03 – INSETICIDA À BASE DE CIPERMETRINA 25% CE | O inseticida é utilizado no controle de mosquitos, com direcionamento ao mosquito da dengue (Aedes aegypti), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de concentrado emulsionável é indicada para aplicações do tipo Ultra Baixo Volume – UBV e Termonebulizador – FOG, permitindo a rápida redução da densidade populacional dos mosquitos. | Requereu-se o fornecimento de 70 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 70 L do referido inseticida. | Para 1 ciclo foi definida a quantidade de inseticida aproximada de 10,61 L / 1 ciclo Para o 1º semestre foram definidos 3,3 ciclos Para o 2º semestre foram definidos 3,3 ciclos | 4.1 Cálculo da quantidade de inseticida para o 1º semestre em litros (L): Quantidade de inseticida para o 1º semestre = [(10,61 L / 1 ciclo) * (3,29 ciclos)] = 34,91 L 4.2 Cálculo da quantidade de inseticida para o 2º semestre em litros (L): Quantidade de inseticida para o 2º semestre = [(10,61 L / 1 ciclo) * (3,29 ciclos)] = 34,91 L 4.3 Cálculo total da quantidade de inseticida em litros (L): Quantidade total de inseticida = [(34,91 L) + (34,91 L)] = 69,82 L | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 70 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 70 L do referido inseticida, atendendo à quantidade, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 04 – INSETICIDA À BASE DE CIPERMETRINA 40% PÓ MOLHÁVEL | O inseticida é utilizado no controle de mosquitos, com direcionamento ao mosquito da dengue (Aedes aegypti), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de pó molhável é indicada para aplicação de produto que se fixa microscopicamente nas superfícies porosas, garantindo efeito residual prolongado, permitindo a redução da densidade populacional dos mosquitos. | Requereu-se o fornecimento de 40 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 40 kg do referido inseticida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 32 hectares A aplicação recomendada da calda foi fixada em 10 L / 200 m² A dosagem recomendada do produto para a preparação da calda foi fixada em 0,025 kg / 10 L de água | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(32 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 320.000 m² 4.2 Cálculo do volume de calda em litros (L): Volume de calda = [(320.000 m²) * (10 L / 200 m²)] = 16.000 L 4.3 Cálculo da quantidade de inseticida em quilogramas (kg): Quantidade de inseticida = [(16.000 L) * (0,025 kg / 10 L)] = 40 kg | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 40 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 40 kg do referido inseticida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 32 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |
| ITEM 05 – INSETICIDA À BASE DE DELTAMETRINA 2,5% CE | O inseticida é utilizado no controle de mosquitos, com direcionamento ao mosquito da dengue (Aedes aegypti), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de concentrado emulsionável é indicada para aplicações do tipo Ultra Baixo Volume – UBV e Termonebulizador – FOG, permitindo a rápida redução da densidade populacional dos mosquitos. | Requereu-se o fornecimento de 70 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 70 L do referido inseticida. | Para 1 ciclo foi definida a quantidade de inseticida aproximada de 10,61 L / 1 ciclo Para o 1º semestre foram definidos 3,3 ciclos Para o 2º semestre foram definidos 3,3 ciclos | 4.1 Cálculo da quantidade de inseticida para o 1º semestre em litros (L): Quantidade de inseticida para o 1º semestre = [(10,61 L / 1 ciclo) * (3,29 ciclos)] = 34,91 L 4.2 Cálculo da quantidade de inseticida para o 2º semestre em litros (L): Quantidade de inseticida para o 2º semestre = [(10,61 L / 1 ciclo) * (3,29 ciclos)] = 34,91 L 4.3 Cálculo total da quantidade de inseticida em litros (L): Quantidade total de inseticida = [(34,91 L) + (34,91 L)] = 69,82 L | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 70 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 70 L do referido inseticida atendendo à quantidade, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 06 – INSETICIDA À BASE DE FIPRONIL 0,024% PÓ SECO | O inseticida é utilizado no controle de baratas, com direcionamento à baratinha (Blatella germanica), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de pó seco é indicada para aplicações em frestas, conduítes e locais de difícil acesso, permitindo a redução da densidade populacional das baratas. | Requereu-se o fornecimento de 10 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 10 kg do referido inseticida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 0,02 hectares A aplicação recomendada foi fixada em 0,050 kg / 1 m² | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(0,02 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 200 m² 4.2 Cálculo da quantidade de inseticida em quilogramas (kg): Quantidade de inseticida = [(200 m²) * (0,050 kg / 1 m²)] = 10 kg | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 10 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 10 kg do referido inseticida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 0,02 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |
| ITEM 7 – INSETICIDA À BASE DE IMIDACLOPRID 2,15% GEL | O inseticida é utilizado no controle de baratas, com direcionamento à baratinha (Blatella germanica), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de gel é indicada para aplicações em frestas, fendas e armários, permitindo a redução da densidade populacional das baratas. | Requereu-se o fornecimento de 50 unidades com capacidade de 30 g cada aplicador, perfazendo o total de 1.500 g do referido inseticida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 0,60 hectares A aplicação recomendada foi fixada em 0,25 g / 1 m² | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(0,60 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 6.000 m² 4.2 Cálculo da quantidade de inseticida em gramas (g): Quantidade de inseticida = [(6.000 m²) * (0,25 g / 1 m²)] = 1.500 g | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 50 unidades com capacidade de 30 g cada aplicador, perfazendo o total de 1.500 g do referido inseticida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 0,60 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 8 – INSETICIDA À BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA 10% ME | O inseticida é utilizado no controle de escorpiões, com direcionamento ao escorpião-amarelo (Tityus serrulatus), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de microencapsulado é indicada em aplicações líquidas de impacto direto em frestas, cantos e muros, permitindo a redução da densidade populacional dos escorpiões. | Requereu-se o fornecimento de 105 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 105 L do referido inseticida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 28 hectares A aplicação recomendada da calda foi fixada em 10 L / 200 m² A dosagem recomendada do produto para a preparação da calda foi fixada em 0,075 L / 10 L de água | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(28 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 280.000 m² 4.2 Cálculo do volume de calda em litros (L): Volume de calda = [(280.000 m²) * (10 L / 200 m²)] = 14.000 L 4.3 Cálculo da quantidade de inseticida em litros (L): Quantidade de inseticida = [(14.000 L) * (0,075 L / 10 L)] = 105 L | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 105 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 105 L do referido inseticida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 28 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |
| ITEM 9 – INSETICIDA À BASE DE PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% CE | O inseticida é utilizado no controle de larvas de mosquitos, com direcionamento ao mosquito da dengue (Aedes aegypti) e pernilongo (Culex quinquefasciatus), em áreas urbanas. Sua apresentação na forma de concentrado emulsionável é indicada para aplicações em depósitos de água parada, permitindo a redução da densidade populacional dos mosquitos. | Requereu-se o fornecimento de 30 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 30 L do referido inseticida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 30 hectares A dosagem recomendada do produto para a preparação da calda, para tratar uma área aproximada de 1.000 m², foi fixada em 0,10 L / 10 L de água. | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(30 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 300.000 m² 4.2 Cálculo do volume de calda em litros (L): 4.2.1 Cálculo da quantidade de partes (adimensional): Quantidade de partes = [(300.000 m²) / (1.000 m²)] = 300 4.2.2 Cálculo do volume de calda: Volume de calda = [(300) * (10 L)] = 3.000 L 4.3 Cálculo da quantidade de inseticida em litros (L): Quantidade de inseticida = [(3.000 L) * (0,10 L / 10 L)] = 30 L | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 30 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 30 L do referido inseticida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 30 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 10 – INSETICIDA À BASE DE TRIFLUMURON APROXIMADAMENTE 48% SC | O inseticida é utilizado no controle de larvas de mosquitos, com direcionamento ao mosquito da dengue (Aedes aegypti) e pernilongo (Culex quinquefasciatus), em áreas urbanas. Sua apresentação em suspensão concentrada é indicada para aplicações em depósitos de água parada, permitindo a redução da densidade populacional dos mosquitos. | Requereu-se o fornecimento de 40 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 40 L do referido inseticida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 160 hectares A dosagem recomendada do produto para a preparação da calda foi fixada em 0,005 L / 10 L de água A aplicação recomendada da calda foi fixada em 0,050 L / 1 m² | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(160 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 1.600.000 m² 4.2 Cálculo do volume de calda em litros (L): Volume de calda = [(1.600.000 m²) * (0,050 L / 1 m²)] = 80.000 L 4.3 Cálculo da quantidade de inseticida em litros (L): Quantidade de inseticida = [(80.000 L) * (0,005 L / 10 L)] = 40 L | Ante o exposto, a quantidade de inseticida solicitada foi de 40 frascos com capacidade de 1 L cada unidade, perfazendo o total de 40 L do referido inseticida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 160 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |
| ITEM 11 – MOLUSCICIDA À BASE DE METALDEÍDO 5% ISCA | O moluscicida é utilizado para o controle de caramujos, com direcionamento ao caramujo-gigante-africano (Achatina fulica), em áreas urbanas. Sua apresentação em isca granulada é indicada para aplicação direta sobre o solo em pontos de infestação, permitindo a redução da densidade populacional dos caramujos. | Requereu-se o fornecimento de 80 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 80 kg do referido moluscicida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 8 hectares A aplicação recomendada foi fixada em 0,010 kg / 10 m² | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(8 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 80.000 m² 4.2 Cálculo da quantidade de moluscicida em quilogramas (kg): Quantidade de moluscicida = [(80.000 m²) * (0,010 kg / 10 m²)] = 80 kg | Ante o exposto, a quantidade de moluscicida solicitada foi de 80 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 80 kg do referido moluscicida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 8 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 12 – RATICIDA À BASE DE BRODIFACOUM 0,005% BLOCO | O raticida é utilizado no controle de roedores, com direcionamento à ratazana (Rattus norvegicus), rato-de-telhado (Rattus rattus) e camundongo (Mus musculus), em áreas urbanas. Sua apresentação em bloco extrusado é indicada para aplicações em lugares de difícil acesso com a presença de alta umidade, permitindo a redução da densidade populacional dos roedores. | Requereu-se o fornecimento de 140 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 140 kg do referido raticida. | A quantidade de iscagens objeto de intervenção é de aproximada de 3.500 unidades A aplicação recomendada foi fixada em 2 blocos / 1 iscagem A dose recomendada foi fixada em 0,020 kg / 1 bloco | 4.1 Cálculo da quantidade de blocos: Quantidade de blocos = [(3.500 iscagens) * (2 blocos / 1 iscagem)] = 7.000 blocos 4.2 Cálculo da quantidade de raticida em quilogramas (kg): Quantidade de raticida = [(7.000 blocos) * (0,020 kg / 1 bloco)] = 140 kg | Ante o exposto, a quantidade de raticida solicitada foi de 140 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 140 kg do referido raticida atendendo à quantidade de aproximadamente 3.500 iscagens, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |
| ITEM 13 – RATICIDA À BASE DE BRODIFACOUM 0,005% GRÃO | O raticida é utilizado no controle de roedores, com direcionamento à ratazana (Rattus norvegicus), rato-de-telhado (Rattus rattus) e camundongo (Mus musculus), em áreas urbanas. Sua apresentação em isca granulada (sementes de girassol) é indicada para aplicações em lugares de difícil acesso com a presença de baixa umidade, permitindo a redução da densidade populacional dos roedores. | Requereu-se o fornecimento de 140 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 140 kg do referido raticida. | A quantidade de iscagens objeto de intervenção possui quantidade aproximada de 3.500 unidades A aplicação recomendada foi fixada em 2 sachês / 1 iscagem A dose recomendada foi definida em 0,020 kg / 1 sachê | 4.1 Cálculo da quantidade de sachês: Quantidade de sachês = [(3.500 iscagens) * (2 sachês / 1 iscagem)] = 7.000 sachês 4.2 Cálculo da quantidade de raticida em quilogramas (kg): Quantidade de raticida = [(7.000 sachês) * (0,020 kg / 1 sachê)] = 140 kg | Ante o exposto, a quantidade de raticida solicitada foi de 140 embalagens com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 140 kg do referido raticida atendendo à quantidade de aproximadamente 3.500 iscagens, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 14 – RATICIDA À BASE DE CUMATETRALIL 0,75% PÓ DE CONTATO | O raticida é utilizado no controle de roedores, com direcionamento à ratazana (Rattus norvegicus), rato-de-telhado (Rattus rattus) e camundongo (Mus musculus), em áreas urbanas. Sua apresentação em pó de contato é indicada para aplicações em lugares de difícil acesso, tais como frestas, buracos, ao longo de rodapés, permitindo a redução da densidade populacional dos roedores. | Requereu-se o fornecimento de 20 frascos com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 20 kg do referido raticida. | A área objeto de intervenção possui extensão aproximada de 0,06 hectares A aplicação recomendada foi fixada em 0,005 kg / 0,15 m² | 4.1 Cálculo da área em metros quadrados (m²): Área = [(0,06 ha) * (10.000 m² / 1 ha)] = 600 m² 4.2 Cálculo da quantidade de raticida em quilogramas (kg): Quantidade de raticida = [(600 m²) * (0,005 kg / 0,15 m²)] = 20 kg | Ante o exposto, a quantidade de raticida solicitada foi de 20 frascos com capacidade de 1 kg cada unidade, perfazendo o total de 20 kg do referido raticida atendendo à área objeto de intervenção aproximada de 0,06 hectares, conforme previsão inicial. A utilização ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da demanda. |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, V, Decreto 5.708/23)

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar alternativas para atendimento das necessidades de prevenção e controle de pragas urbanas, vetores e outros organismos nocivos nas áreas de atuação das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde do Município de Curvelo/MG.

A análise considera as demandas apresentadas pelas unidades e as diferentes formas de organizar seu atendimento, abrangendo o fornecimento de materiais para execução direta das atividades pelo Município e a prestação de serviços especializados. Foram avaliadas as responsabilidades envolvidas, a flexibilidade operacional, a disponibilidade de recursos, as condições de segurança, a sustentabilidade e os custos associados, reservando-se a definição da alternativa ao final da análise.

### 5.1 Alternativas disponíveis no mercado

#### 5.1.1 Alternativa A–Aquisição de materiais químicos mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme a necessidade

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro dos preços dos materiais, permitindo fornecimentos posteriores conforme as necessidades efetivas das secretarias, observados os limites e as condições estabelecidos.

O fornecedor fica responsável pela entrega dos produtos autorizados e pelo cumprimento das especificações e condições de fornecimento. O Município permanece responsável pelo planejamento das intervenções, pelo armazenamento, pelo controle de estoque, pela aplicação dos materiais e pelo acompanhamento dos resultados.

A implantação exige pessoal, equipamentos e infraestrutura compatíveis com as atividades. A fiscalização deverá acompanhar as solicitações, os fornecimentos, a conformidade dos produtos e os saldos registrados. O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar, distinto da modalidade licitatória utilizada para selecionar os fornecedores.

#### 5.1.2 Alternativa B–Aquisição de materiais químicos por contratação com quantitativos e programação de fornecimento previamente definidos, sem Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de quantidades determinadas, com entrega única ou programação de entregas estabelecida no instrumento contratual.

O fornecedor assume a obrigação de atender aos quantitativos e às condições pactuadas. O Município fica responsável pelo recebimento, armazenamento, distribuição e aplicação dos materiais, bem como pela organização das equipes e dos equipamentos necessários.

Esse modelo exige compatibilidade entre a previsão de consumo, o cronograma de entregas, a capacidade de armazenamento e a validade dos produtos. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratadas e os controles necessários para prevenir perdas, vencimentos e insuficiência de estoque.

**5.1.3 Alternativa C–Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com fornecimento dos insumos necessários**

Consiste na contratação de empresa especializada para realizar as intervenções de controle de pragas e vetores abrangidas pelo objeto, incluindo pessoal, equipamentos e insumos necessários à execução.

A Administração deverá definir os ambientes atendidos, as intervenções previstas, os métodos admitidos, as condições de segurança e os critérios de acompanhamento e recebimento. A empresa será responsável pela execução dos serviços contratados, observadas as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

A implantação exige levantamento das áreas e compatibilização das intervenções com o funcionamento dos espaços públicos. Permanecem com o Município o planejamento institucional e a fiscalização, sem transferência automática das atribuições públicas de vigilância e direção das ações.

**5.2 Vantagens e desvantagens (por alternativa)**

**5.2.1 Vantagens:**

- Flexibilidade dos fornecimentos: permite solicitar os materiais conforme a necessidade efetiva, dentro das condições estabelecidas.
- Atendimento de diferentes unidades: possibilita reunir demandas de diversas secretarias em um mesmo procedimento.
- Organização dos estoques: permite distribuir as entregas ao longo do período, conforme a programação administrativa.
- Continuidade dos fornecimentos: disponibiliza instrumento para solicitações sucessivas, observados os quantitativos registrados.
- Autonomia operacional: mantém o planejamento e a execução das intervenções sob responsabilidade das equipes municipais.

**5.2.2 Desvantagens/riscos/limitações:**

- Necessidade de estrutura própria: depende de pessoal, equipamentos e condições adequadas de armazenamento e aplicação.
- Risco de dimensionamento inadequado: estimativas inconsistentes podem comprometer o atendimento e a gestão dos fornecimentos.
- Dependência do fornecedor: atrasos ou indisponibilidade dos materiais podem prejudicar as atividades.
- Controle administrativo contínuo: exige acompanhamento de saldos, solicitações, entregas, estoques e validades.
- Responsabilidade pela execução: os cuidados de aplicação, segurança e manejo dos resíduos atribuídos ao Município permanecem sob sua responsabilidade.

**Alternativa B**

**5.2.3 Vantagens:**

- Programação previamente estabelecida: permite definir quantidades e cronograma de entregas.
- Previsibilidade das obrigações: facilita o acompanhamento dos fornecimentos pactuados.

- Possibilidade de condições comerciais vinculadas ao volume: a quantidade contratada pode influenciar preços e logística.
- Adequação a demandas regulares: permite organizar o atendimento quando o consumo e sua distribuição temporal são suficientemente conhecidos.
- Execução direta: preserva a condução das atividades pelas equipes municipais.

**5.2.4 Desvantagens/riscos/limitações:**

- Menor capacidade de adaptação: mudanças relevantes da demanda podem exigir ajustes contratuais, quando cabíveis, ou novo procedimento.
- Risco de armazenamento excessivo: a programação pode resultar em recebimento de materiais antes de sua utilização.
- Possibilidade de perdas: o descompasso entre entregas e consumo pode ocasionar vencimento ou deterioração.
- Dependência de previsão consistente: exige informações suficientes sobre o volume e a frequência de utilização.
- Manutenção dos custos operacionais: pessoal, equipamentos, aplicação e controles permanecem sob responsabilidade municipal.

**Alternativa C**

**5.2.5 Vantagens:**

- Disponibilização de estrutura especializada: reúne pessoal, equipamentos e insumos para as intervenções contratadas.
- Redução da necessidade de estoque municipal: os materiais utilizados nos serviços ficam, conforme o escopo, sob gestão da empresa.
- Definição de responsabilidades operacionais: permite atribuir à contratada obrigações específicas de execução e correção de falhas.
- Atendimento de intervenções especializadas: pode contemplar situações que exijam recursos não disponíveis no Município.
- Registro dos serviços: possibilita exigir relatórios e documentação das intervenções realizadas.

**5.2.6 Desvantagens/riscos/limitações:**

- Dependência de mobilização da empresa: o atendimento está sujeito à capacidade operacional e aos prazos contratados.
- Necessidade de escopo detalhado: áreas e intervenções devem ser suficientemente definidas para permitir medição e fiscalização.
- Composição de custos ampliada: o preço dos serviços incorpora pessoal, equipamentos, deslocamentos, administração e demais encargos.
- Risco de alterações do escopo: levantamentos incompletos podem gerar necessidade de ajustes ou procedimentos adicionais.
- Fiscalização técnica municipal: a contratação não elimina a necessidade de acompanhamento e avaliação dos serviços.
- Limitação de abrangência: os serviços contratados não substituem automaticamente todas as ações institucionais de vigilância e manejo ambiental.

**5.3 Menor dispêndio e ciclo de vida (TCO)** – quando objetivamente mensurável

5.3.1 Custos diretos e indiretos considerados (manutenção, reposição, atualização, depreciação, energia, impactos operacionais mensuráveis):

A comparação qualitativa considera os recursos necessários ao atendimento da demanda durante o período

de utilização, abrangendo:

- Materiais e insumos: nas alternativas A e B, são adquiridos pelo Município; na alternativa C, integram a composição dos serviços.
- Pessoal e capacitação: na execução direta, devem ser considerados o tempo das equipes e a manutenção de sua capacidade técnica; na prestação terceirizada, os custos de execução integram o serviço, permanecendo a fiscalização municipal.
- Equipamentos: nas alternativas A e B, são necessários equipamentos próprios ou disponíveis ao Município, com os respectivos custos de conservação e reposição; na alternativa C, os equipamentos previstos no escopo são disponibilizados pela contratada.
- Logística e armazenamento: compreendem recebimento, transporte, guarda, controle e distribuição dos materiais, variando conforme a programação dos fornecimentos e a organização da execução.
- Perdas e resíduos: incluem vencimentos, sobras, embalagens e destinação adequada dos resíduos, observadas as responsabilidades de cada modelo.
- Gestão e impactos operacionais: abrangem acompanhamento administrativo, fiscalização, retrabalho e possíveis interrupções decorrentes de atrasos ou não conformidades.

**5.3.2 Conclusão sobre menor dispêndio global:**

A análise dos componentes de custo demonstra que o resultado econômico depende da previsibilidade do consumo, da infraestrutura disponível, da capacidade das equipes e da frequência das intervenções.

Na alternativa A, os fatores relevantes são a gestão dos fornecimentos sucessivos e a adequação dos estoques à utilização. Na alternativa B, destacam-se a precisão da programação e a compatibilidade entre o compromisso de fornecimento e o consumo previsto. Na alternativa C, a comparação envolve a disponibilização de estrutura empresarial para execução e a capacidade municipal que deixaria de ser mobilizada.

Dessa forma, não se estabelece hierarquia financeira entre as alternativas por valores monetários. A conclusão sobre sua adequação decorre da avaliação conjunta dos aspectos econômicos, técnicos e operacionais apresentada nos tópicos seguintes.

A comparação entre alugar e adquirir não se aplica aos materiais químicos consumíveis. A eventual locação de equipamentos de aplicação constitui objeto distinto e não integra as alternativas de fornecimento de materiais aqui examinadas.

**5.4 Soluções descartadas e justificativas**

**5.4.1 Soluções descartadas:**

- Alternativa B — Aquisição de materiais químicos por contratação com quantitativos e programação de fornecimento previamente definidos, sem Sistema de Registro de Preços.
- Alternativa C — Contratação de empresa especializada como modelo geral para atendimento das demandas reunidas neste estudo.

**5.4.2 Justificativas técnicas e econômicas/operacionais:**

A alternativa B foi afastada como modelo preferencial em razão da variabilidade das necessidades apresentadas pelas unidades. A programação de entregas previamente fixada exige maior previsibilidade de consumo, enquanto os documentos descrevem demandas relacionadas à ocorrência de pragas, às condições ambientais e à manutenção dos espaços públicos. Esse descompasso pode dificultar a adequação dos estoques à utilização efetiva.

A alternativa C foi afastada como modelo geral porque implicaria reorganizar a execução das atividades, incluindo pessoal, equipamentos e serviços no objeto. Os documentos descrevem ações já desenvolvidas pelas unidades municipais e não demonstram a necessidade de substituir integralmente essa estrutura por execução terceirizada. O afastamento dessa alternativa não impede análise específica de serviços que exijam recursos adicionais ou ultrapassem a capacidade municipal.

**5.5 Alternativa escolhida e justificativa**

**5.5.1 Alternativa escolhida:**

**Alternativa A — Aquisição de materiais químicos mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme a necessidade das secretarias demandantes.**

**5.5.2 Justificativa sob economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e viabilidade operacional:**

Conclui-se pela adoção da alternativa A por sua adequação à natureza variável das demandas e à organização das atividades descritas pelas unidades. Sob a perspectiva da economicidade e da eficiência, o modelo permite reunir necessidades de diferentes secretarias e organizar os fornecimentos conforme a utilização efetiva, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados. A escolha não equivale à demonstração de menor preço global nem dispensa a correção das estimativas e das memórias de cálculo.

Quanto à eficácia e à padronização, os materiais deverão ser definidos de acordo com as necessidades demonstradas, os usos autorizados e as orientações técnicas aplicáveis, evitando exigências desnecessárias ou direcionamento de marcas. A sustentabilidade deverá ser considerada na prevenção de perdas, na organização dos estoques e no manejo dos resíduos. A viabilidade operacional depende da confirmação, pelas unidades, da disponibilidade de pessoal, equipamentos e condições de segurança compatíveis com a execução direta.

Para a seleção dos fornecedores de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, será utilizado o pregão eletrônico. A concorrência não apresenta vantagem de enquadramento para esses bens; concurso, leilão e diálogo competitivo não correspondem à natureza do objeto analisado. Entre os procedimentos auxiliares, o SRP se ajusta à organização dos fornecimentos sucessivos. Não foi identificada necessidade específica de credenciamento, pré-qualificação ou procedimento de manifestação de interesse; o registro cadastral poderá apoiar a habilitação, sem substituir a seleção competitiva.

Constituem suporte desta análise as requisições nº 106/2026, da Cultura; nº 92/2026, de Obras; e nº 76/2026, da Saúde, acompanhadas das justificativas e séries históricas apresentadas pelas unidades. Esses documentos deverão permanecer identificados nos autos. A análise também considera as orientações do TCU sobre levantamento de mercado, sem pressupor consultas comerciais ou cotações comparativas que não estejam documentadas no processo.

**6. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, por meio de consultas ao Banco Nacional de Preços e a sites eletrônicos de fornecedores dos materiais objeto desta contratação. As cotações foram registradas com indicação de data e hora de acesso e refletem os valores praticados no mercado.

Para cada item, o valor unitário adotado corresponde ao preço identificado na pesquisa de preços, e o valor total resulta da multiplicação desse valor pela quantidade estimada. A composição da estimativa considerou os quantitativos previstos e as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Ambiental.

O valor estimado da contratação é de **R$ 236.970,55 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Os valores identificados serviram como referência para a estimativa preliminar, sem prejuízo da posterior pesquisa mercadológica a ser realizada pelo Departamento de Suprimentos, responsável pela apuração dos preços de referência para o procedimento licitatório.

Ressalta-se que a presente estimativa integra a fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A respeito da pesquisa de preços realizada na fase de elaboração do ETP, cita-se Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de

engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.”

Seguindo essa lógica, a estimativa preliminar elaborada neste ETP teve por finalidade subsidiar a escolha da solução mais adequada e a análise da viabilidade econômica da contratação, podendo considerar contratações similares, potenciais fornecedores e os demais parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesta etapa, a pesquisa de preços não constitui ainda o orçamento definitivo para a futura contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN. | QUANT. TOTAL | BANCO NP | INTERNET | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Inseticida a base de BIFENTRINA 10% CE, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: bifentrina. Concentração 10%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para o uso emultra baixo volume (EBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Bigtrin 100CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 70 | 249,9 | | R$ 249,90 | R$ 17.493,00 |
| 2 | Inseticida a base de BIFENTRINA 20% SC, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: bifentrina. Concentração 20%. Formulação: suspensão concentrada (SC). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Bifentek 200SC, Bifentol 200SC, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 120 | 340,2 | | R$ 340,20 | R$ 40.824,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Inseticida a base de CIPERMETRINA 25% CE, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: cipermetrina. Concentração 25%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para uso em ultra baixo volume (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Cyperex 250CE, Cymperator 25CE, Cypergran 250CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 70 | 190 | | R$ 190,00 | R$ 13.300,00 |
| 4 | Inseticida a base de CIPERMETRINA 40% pó molhável, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: cipermetrina. Concentração 40%. Formulação: pó molhável (PM). Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Cyperex 400PM, Cymperator 40PM, Cypermetrina Fersol 40PM, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 40 | | Cyperex 400 PM 1kg - Inseticida Pó Molhável Rogama | R$ 305,25 | R$ 12.210,00 |
| 5 | Inseticida a base de DELTAMETRINA 2,5% CE, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: deltametrina. Concentração 2,5%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para uso em ultra baixo voluma (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Fulmiprag 25CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 110 | 126,33 | | R$ 126,33 | R$ 13.896,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Inseticida a base de FIPRONIL 0,024% PÓ SECO, classe/grupo químico: pirazol. Princípio ativo: fipronil. Concentração 0,024%. Formulação: pó seco. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Uso não agrícola. Padrão de qualidade Dipil - Fipromix Pó, Insetimax – Formidrin 400, Interfina – Aldrin 40 ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 10 | | Thornado Pó Inseticida 1kg (4x250g) - Eficaz Contra Formigas, Baratas, Cupins e Pulgas | R$ 40,65 | R$ 406,50 |
| 7 | Inseticida a base de IMIDACLOPRIDO 2,15% GEL, classe/grupo químico: neonicotinoide. Princípio ativo: imidacloprid. Concentração 2,15%. Formulação: gel. Forma física: gel. Apresentação: aplicador de aproximadamente 10 g. Padrão de qualidade Envu - Maxforce Prime Profissional, Forth Jardim – Forth Baraticida Gel, Tecnocell – Blatec Gel ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Unidade | 50 | 32,61 | | R$ 32,61 | R$ 1.630,50 |
| 8 | Inseticida a base de LAMBDA-CIALOTRINA 10% ME, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: lambda-cialotrina. Concentração 10%. Formulação: suspensão aquosa demicrocápsulas. Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: microencapsulado e eficaz no controle de escorpiões. Padrão de qualidade Lankron 10ME, Demand 10CS, Capsor 10CS, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 105 | 109,53 | | R$ 109,53 | R$ 11.500,65 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Inseticida a base de PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% CE, classe/grupo químico: organofosforado. Princípio ativo: pirimifós-metílico. Concentração: 50%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Actellicprof, Pirimifós Metílico Fersol 500EC, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 30 | 313,49 | | R$ 313,19 | R$ 9.395,70 |
| 10 | Inseticida a base de TRIFLUMUROM aproximadamente 48% SC, classe/grupo químico: benzoliureia. Princípio ativo: triflumurom. Concentração aproximadamente 48%. Formulação: suspensão concentrada (SC). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Bayer – Certero, Dominus – Hades SC ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 40 | 171,25 | | R$ 171,25 | R$ 6.850,00 |
| 11 | Moluscicida a base de METALDEÍDO 5% ISCA, classe/grupo químico: tetroxocano. Princípio ativo: metaldeído. Concentração 5%. Formulação: isca granulada. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Madelesma Premiun, Molustarex, Letalrex, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 100 | 55,94 | | R$ 55,94 | R$ 5.594,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Raticida a base de BRODIFACOUM 0,005% BLOCO, classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: brodifacoum. Concentração 0,005%. Formulação: bloco extrusado. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em blocos). Padrão de qualidade Rigon Prime Extrusado, Talon Bloco XT, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 140 | | Rigon Prime Bloco Extrusado 1kg - Raticida Profissional com Brodifacoum 0,005% para Controle Eficaz de Ratos | R$ 97,64 | R$ 13.669,60 |
| 13 | Raticida a base de BRODIFACOUM 0,005% GRÃO, classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: brodifacoum. Concentração 0,005%. Formulação: isca granulada (sementes de girassol). Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Rigon GS, Maderat GS Premium, For-rat Grão, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 140 | 40 | | R$ 40,00 | R$ 5.600,00 |
| 14 | Raticida a base de CUMATETRALIL 0,75% PÓ DE CONTATO, classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: cumatetralil. Concentração 0,75%. Formulação: pó de contato. Forma física: sólida. Apresentação: frasco de 1 kg. Padrão de qualidade Maderat Pó de Contato, Coumatek, For-rat Pó, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 20 | 69,85 | | R$ 69,85 | R$ 1.397,00 |
| 15 | Formicida em pó rosa, composição MALATHION 4%, tipo inseticida, embalagem de 1 kg, padrão de qualidade Pikapau ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 130 | | Formicida Pikapau 40 em Pó 1KG | R$ 34,33 | R$ 4.462,90 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Formicida isca granulada, classe inseticida, grupo químico das sulfonamidas fluoralifáticas (ingestão), embalagem de 500 gr, padrão de qualidade Mirex, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 180 | 8,9 | | R$ 8,90 | R$ 1.602,00 |
| 17 | Inseticida para combate de cupins, composição fipronil 2,5%, frasco de 1 litro, padrão de qualidade Madelesma, Karamujo Termidor 25 CE ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 80 | 154,98 | | R$ 154,98 | R$ 12.398,40 |
| 18 | Óleo mineral, grupo químico: hidrocarbonetos alfáticos, classe: inseticida e acaricida de contato, adjuvante, formulação: concentrado solúvel (CS), galão de 5 litros, padrão de qualidade Assist ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Galão | 20 | 27 | | R$ 27,00 | R$ 540,00 |
| 19 | Cupinicida em pó, fórmula diazinon 4%, embalagem 500 gr, padrão de qualidade Pikapau ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 150 | 428 | | R$ 428,00 | R$ 64.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | **R$ 236.970,55** |

## 7. Descrição da Solução Como um Todo

A solução consiste na aquisição de materiais químicos mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde do Município de Curvelo/MG. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivas das unidades, abrangendo os materiais necessários às atividades de controle de pragas e vetores, conservação dos espaços públicos e vigilância ambiental, conforme a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar.

7.1 Visão geral ponta a ponta (implantação → operação → continuidade)

A implantação compreende a consolidação das especificações e dos quantitativos, a seleção dos fornecedores, a formalização da ata e a organização dos procedimentos internos de solicitação, recebimento e controle dos materiais.

Os fornecimentos serão realizados mediante autorização da Administração, observados os itens, as quantidades, os locais e os prazos estabelecidos. O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais em conformidade com as condições pactuadas, enquanto o Município permanecerá responsável pelo armazenamento, pela distribuição e pela utilização nas atividades das unidades atendidas.

A continuidade será apoiada no acompanhamento das necessidades, dos estoques, das validades e dos prazos de reposição. As autorizações de fornecimento, notas fiscais, registros de recebimento e controles

de movimentação constituirão as evidências da execução.

7.2 Componentes e integrações

A solução compreende os inseticidas, raticidas, formicidas, moluscicidas, cupinicidas, óleo mineral e demais materiais especificados neste ETP, considerados os usos pretendidos e as particularidades das atividades desenvolvidas pelas secretarias. A definição dos itens deverá observar os requisitos de adequação técnica, segurança e compatibilidade estabelecidos no estudo.

O fornecimento será integrado às rotinas municipais de manutenção dos espaços públicos e de vigilância ambiental. A utilização deverá ser compatível com os equipamentos disponíveis e com as orientações técnicas aplicáveis, sem pressupor que os produtos possam ser utilizados indistintamente em todos os ambientes.

A contratação abrange o fornecimento dos materiais, não incluindo automaticamente serviços de aplicação, disponibilização de trabalhadores ou aquisição de equipamentos. A articulação desses recursos compete à Administração e deverá ser acompanhada pelos setores responsáveis.

7.3 Implantação e critérios de aceite (documentação e evidências)

A Administração deverá organizar os procedimentos de conferência e identificar os responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento dos fornecimentos. O aceite dependerá da correspondência entre os materiais entregues e as especificações consolidadas no Termo de Referência.

A verificação deverá abranger a identificação do produto, a apresentação, a quantidade, a integridade das embalagens, o lote, a fabricação, a validade e os documentos de regularidade e segurança pertinentes ao item. A comprovação ocorrerá por nota fiscal, rótulos, documentação técnica, consultas aos registros aplicáveis e registro de conferência.

As desconformidades deverão ser documentadas e comunicadas ao fornecedor para correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas. Os prazos de entrega e recebimento, assim como os critérios de validade e substituição, deverão ser definidos de forma uniforme no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

7.4 Operação continuada (rotinas, registros, evidências, rastreabilidade)

A operação compreenderá a programação das solicitações, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o acompanhamento da utilização. As quantidades solicitadas em cada fornecimento deverão considerar as necessidades identificadas, o saldo disponível e a possibilidade de utilização dentro da validade.

Os controles deverão permitir identificar as entradas, saídas, unidades destinatárias e lotes dos produtos, assegurando rastreabilidade e acompanhamento dos saldos. As evidências serão constituídas pelos documentos de fornecimento, registros de almoxarifado e comprovantes de distribuição.

Os registros de utilização deverão permitir distinguir os materiais recebidos daqueles efetivamente consumidos. Conforme a atividade, poderão identificar o local, a data, o produto, a quantidade utilizada e o responsável, subsidiando o acompanhamento dos resultados e o planejamento das demandas futuras.

7.5 Manutenção e assistência técnica (preventiva/corretiva, substituições, SLA, suporte)

Permanecem aplicáveis as obrigações de conformidade, fornecimento de documentação técnica e substituição dos produtos que apresentem defeitos ou sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

O atendimento às ocorrências deverá observar os prazos definidos no Termo de Referência. As notificações, respostas do fornecedor e registros de substituição permitirão verificar o cumprimento dessas obrigações, sem impor serviços de manutenção incompatíveis com a natureza dos materiais.

7.6 Menor dispêndio no ciclo de vida (custos diretos e indiretos mensuráveis)

A análise do custo total de propriedade — TCO considera o preço dos materiais e os recursos necessários ao recebimento, armazenamento, movimentação, aplicação e destinação dos resíduos. Também compreende os efeitos das perdas por vencimento ou deterioração, do retrabalho e de eventuais interrupções das atividades.

A busca pelo menor dispêndio no ciclo de vida será orientada pela adequação das apresentações ao uso, pela organização dos fornecimentos, pelo aproveitamento dos recursos operacionais disponíveis e pela

prevenção de perdas. O fornecimento conforme a necessidade deverá ser acompanhado de controles que evitem tanto o estoque excessivo quanto o desabastecimento.

Quando mensuráveis, poderão ser acompanhados o valor dos materiais recebidos, as quantidades consumidas, as perdas por vencimento, as substituições por desconformidade e o consumo por intervenção. Os dados deverão ser extraídos dos registros de estoque, documentos fiscais e relatórios de utilização, sem confundir rendimento estimado com resultado efetivamente alcançado.

7.7 Padronização, eficiência, sustentabilidade e princípios aplicáveis

A padronização deverá concentrar-se nos requisitos necessários ao desempenho, à segurança e ao controle dos materiais. As especificações deverão permitir a participação de diferentes fornecedores que atendam às características tecnicamente justificadas, evitando exigências excessivas ou direcionamento indevido.

A eficiência será promovida pela organização conjunta das demandas e pela uniformização dos procedimentos de solicitação, conferência, distribuição e registro. O acompanhamento deverá utilizar documentos que permitam verificar prazos, quantidades, conformidade e correção de falhas.

A sustentabilidade abrangerá o uso racional dos materiais, o controle das validades, o armazenamento adequado e a destinação dos resíduos e embalagens, conforme o enquadramento de cada produto. As responsabilidades deverão ser expressas nos documentos da contratação, com registros de recolhimento ou destinação quando aplicáveis.

A utilização deverá observar as finalidades autorizadas e as orientações técnicas pertinentes, considerando a proteção dos servidores, dos usuários dos espaços públicos, do ambiente e dos organismos não alvo, em consonância com os requisitos estabelecidos neste ETP.

7.8 Coerência com levantamento de mercado (remissão às descartadas e à escolhida)

O tópico 5 deste ETP analisou a aquisição mediante SRP, a aquisição com quantitativos e programação de fornecimento previamente definidos, sem SRP, e a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A aquisição com programação previamente fixada foi afastada como modelo preferencial diante da variabilidade das necessidades e do risco de descompasso entre entregas e utilização. A contratação de serviços especializados foi afastada como solução geral por envolver reorganização da execução, sem demonstração da necessidade de substituição integral das atividades municipais.

A solução adotada corresponde à alternativa A do levantamento de mercado, por permitir organizar os fornecimentos conforme a necessidade das unidades e preservar a execução direta descrita no estudo. Sua implementação deverá permanecer coerente com os requisitos, os quantitativos fundamentados e as condições operacionais previstas no ETP, sem impedir análise específica para situações que ultrapassem a capacidade municipal.

7.9 Abrangência institucional (macrovisão das áreas/unidades atendidas, sem repetir quantitativos)

A solução atenderá às necessidades de conservação dos campos de futebol e demais espaços esportivos, recreativos e culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de manutenção de praças, jardins, canteiros, parques e áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e de desenvolvimento das ações de vigilância ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

O planejamento integrado deverá preservar a identificação das necessidades e das responsabilidades de cada unidade. Os registros de fornecimento, distribuição e utilização permitirão acompanhar o atendimento por secretaria e avaliar a contribuição da solução para a conservação dos espaços públicos, a redução dos riscos identificados e a continuidade das atividades municipais.

**8. Justificativa do Parcelamento ou Não da Contratação**

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a avaliação do parcelamento do objeto no planejamento da contratação, foi realizada análise técnica sobre a forma mais adequada para aquisição de **materiais químicos** destinados às secretarias Administração Pública Municipal de Curvelo/MG.

Considerando a natureza divisível do objeto, composto por diferentes tipos de materiais, conclui-se que o

**parcelamento por itens é tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. Essa estratégia permite melhor adequação às necessidades específicas das unidades requisitantes, evita aquisições excessivas, facilita a logística de entrega e armazenamento, e favorece o planejamento orçamentário e operacional.

Sob o aspecto econômico, o fracionamento amplia a **competitividade do certame**, viabilizando a participação de micro e pequenas empresas que não teriam capacidade para atender à totalidade da demanda, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o parcelamento aprimora a **gestão contratual**, permitindo maior controle sobre fornecimento, recebimento e fiscalização dos materiais, reduzindo riscos logísticos e operacionais.

Diante disso, recomenda-se o **parcelamento do objeto em itens quanto tecnicamente justificável e economicamente possível**, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e aderência às reais necessidades da Administração Municipal.

**9. Demonstração dos Resultados Pretendidos**

Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilidade contínua desses insumos nas Secretarias Municipais envolvidas, desempenhando suas atividades de forma estratégica e eficaz, tanto na prevenção quanto no combate ativo a vetores e pragas urbanas. A aquisição planejada desses produtos visa minimizar os riscos epidemiológicos e assegurar a proteção da população contra doenças transmissíveis, promovendo um ambiente mais seguro e saudável. Além disso, pretende-se realizar uma contratação eficiente, baseada em critérios técnicos e econômicos, que assegure a aquisição de produtos de qualidade a preços justos, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais envolvidas, contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública, a preservação das condições sanitárias do município e o adequado funcionamento dos serviços públicos. Assim, evidencia-se que a aquisição dos referidos materiais atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

**10. Providências a serem Adotadas pela Administração**

Não será necessária adequação de ambientes do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço já é prestada de forma continuada pelo Município e todos os servidores envolvidos possuem a expertise necessária.

**11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Considerando a especificidade dos materiais químicos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo não possuem contratos vigentes de fornecimento que apresentem correlação ou interdependência com a contratação ora pretendida.

As contratações correlatas envolvem bens e serviços que, embora não sejam indispensáveis para a aplicação dos produtos químicos, contribuem para a eficiência das ações de controle de pragas e a segurança no manuseio. Entre essas contratações, destacam-se:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI): como máscaras, luvas, óculos de proteção e aventais, necessários para garantir a segurança dos aplicadores durante o uso de produtos químicos;
- Equipamentos de aplicação: pulverizadores, atomizadores e termonebulizadores para a correta dispersão dos inseticidas e moluscicidas;
- Serviços de capacitação técnica: treinamentos especializados para os servidores responsáveis pela aplicação, abordando técnicas seguras e eficazes;
- Monitoramento e avaliação ambiental: contratação de serviços de análise ambiental e epidemiológica para avaliar a eficiência das ações de controle;
- Campanhas de educação e conscientização: produção de materiais informativos e ações de mobilização comunitária para engajar a população nas práticas preventivas de controle de vetores e pragas.

Essas contratações, embora complementares, não são indispensáveis para a execução direta do serviço de aplicação, mas podem agregar valor ao programa de controle de pragas, ampliando sua eficácia e

segurança.

**12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A aquisição e utilização de materiais químicos, tais como inseticidas, formicidas, lesmicidas, raticidas, deltametrina e óleo mineral, destinados ao controle de pragas e vetores, podem ocasionar potenciais impactos ambientais caso não sejam observadas as boas práticas de armazenamento, manuseio, aplicação e descarte desses produtos.

Entre os principais impactos ambientais possíveis destacam-se a contaminação do solo e de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, que pode ocorrer em decorrência de vazamentos, armazenamento inadequado ou descarte incorreto de resíduos e embalagens contaminadas. Além disso, a aplicação inadequada desses produtos pode afetar organismos não alvo, incluindo fauna e flora locais, podendo ocasionar desequilíbrios ambientais.

Outro aspecto relevante se refere à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos químicos, as quais, quando descartadas de forma inadequada, podem representar riscos ao meio ambiente e à saúde pública. Dessa forma, o manejo e a destinação final dessas embalagens devem observar as normas ambientais vigentes, visando reduzir possíveis danos ambientais.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destinação final de resíduos e embalagens de produtos químicos classificados como agrotóxicos e afins são disciplinados pela Lei nº 10.545/1991, regulamentada pelo Decreto nº 41.203/2000, que estabelecem regras para o controle, fiscalização e destinação adequada das embalagens e resíduos desses produtos. Essa legislação determina, entre outras medidas, que as embalagens não podem ser reutilizadas, devendo ser devidamente inutilizadas e devolvidas aos estabelecimentos comerciais ou aos sistemas de recolhimento autorizados, para posterior destinação ambientalmente adequada.

Diante disso, a Administração deverá adotar medidas mitigadoras, tais como a aquisição de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, o armazenamento em locais apropriados, a utilização conforme as recomendações técnicas dos fabricantes e da legislação vigente, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados. Tais medidas visam minimizar os impactos ambientais, promover o uso responsável dos produtos químicos e assegurar a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

**13. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação pretendida, a ser realizada por meio de regular processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais envolvidas, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Curvelo/MG, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Júlio**, **Chefe de Setor**, em 26/10/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira**, **Gerente**, em 27/10/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 27/10/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 27/10/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 28/10/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 28/10/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179160** e o código CRC **78E4FD3A**.

**Referência:** Processo nº 2.02.001018/2026-9 SEI nº 0179160

MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

# MAPA DE RISCO

**Título do Objeto:**

Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de materiais químicos de natureza saneante e domissanitária, destinados à execução de ações de controle de pragas urbanas, vetores e organismos nocivos no Município de Curvelo/MG. A aquisição visa assegurar as condições de salubridade pública e vigilância ambiental, bem como garantir a preservação, manutenção e conservação de prédios públicos, espaços culturais, áreas esportivas e canteiros urbanos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e Serviços Urbanos e de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**Fundamentação e Metodologia:**

A gestão de riscos nas contratações públicas, consolidada pela Lei nº 14.133/2021, constitui-se como um pilar fundamental da governança e da segurança jurídica, permitindo que a Administração antecipe óbices e minimize incertezas. Ao institucionalizar a análise de riscos, o legislador buscou assegurar que as decisões administrativas sejam pautadas em evidências e planejamento, garantindo que o processo licitatório não apenas cumpra formalidades legais, mas que efetivamente alcance o resultado mais vantajoso. Esse controle preventivo é essencial para a eficiência administrativa, pois delimita responsabilidades e estabelece salvaguardas contra irregularidades, falhas de planejamento ou desperdício de recursos públicos.

No contexto específico da contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de materiais químicos de natureza saneante e domissanitária, a análise de riscos é vital para prevenir falhas que poderiam comprometer a saúde pública e a zeladoria urbana em Curvelo. Dada a natureza técnica e a periculosidade dos insumos — destinados ao controle de pragas, vetores e manutenção de espaços públicos —, a identificação prévia de eventos negativos, como a entrega de produtos com eficácia reduzida, atrasos logísticos que interrompam ações de vigilância ambiental ou o armazenamento inadequado, é indispensável. Tal precaução assegura a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias de Saúde, Obras e Cultura, protegendo o interesse público e a integridade do patrimônio municipal.

A metodologia adotada para este Mapa de Riscos estrutura-se em três fases distintas: Planejamento, Seleção do Fornecedor e Execução/Gestão Contratual, abrangendo todo o ciclo de vida da contratação. Essa segmentação permite o monitoramento contínuo de eventos que possam impactar o certame ou a entrega do objeto, desde a elaboração do Termo de Referência até o exaurimento das obrigações contratuais. Para cada risco identificado, são definidas ações preventivas, que visam reduzir a probabilidade de ocorrência, e ações contingenciais, voltadas para a mitigação de danos caso o evento se concretize, conferindo resiliência e controle rigoroso sobre a despesa pública.

## FASE DE ANÁLISE

| | |
|---|---|
| **X** | **Planejamento** |
| | **Fase Externa (seleção da proposta)** |
| | **Gestão do contrato** |

**Risco 01: Especificação técnica insuficiente ou genérica dos produtos químicos.**

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Dano/Consequência:** Aquisição de insumos ineficazes contra as pragas locais ou incompatíveis com os equipamentos de aplicação, resultando em desperdício de recurso público e falha no controle ambiental.
- **Ação Preventiva:** Elaboração de Termo de Referência com descrição detalhada dos princípios ativos, concentrações e exigência de registros na ANVISA.
- **Unidade Responsável:** Secretarias Demandantes (Saúde/Vigilância Ambiental, Obras e Cultura).
- **Ação de Contingência:** Retificação do edital ou, se em fase de execução, rescisão contratual por entrega de objeto em desacordo com a necessidade técnica.

**Risco 02: Sobrepreço ou subestimativa de valores na pesquisa de mercado.**

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Dano/Consequência:** Licitação deserta (por preços baixos) ou contratação antieconômica com prejuízo ao erário (por preços elevados).
- **Ação Preventiva:** Utilização de múltiplos parâmetros de busca (Painel de Preços, contratações similares de outros órgãos e orçamentos diretos com fornecedores).
- **Unidade Responsável:** Setor de Compras / Secretaria Municipal de Fazenda.
- **Ação de Contingência:** Repetir a pesquisa de mercado com ampliação das fontes de consulta e ajuste do preço estimado.

**Risco 03: Dimensionamento inadequado dos quantitativos (estimativa excessiva ou deficitária).**

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Dano/Consequência:** Desabastecimento das Secretarias ou imobilização desnecessária de estoque com risco de vencimento da validade dos produtos químicos.
- **Ação Preventiva:** Elaboração e juntada de memória de cálculo por item, a consolidação tabular dos produtos, bem como a validação formal das quantidades pelas Secretarias demandantes ou pelos setores responsáveis pela utilização dos materiais.
- **Unidade Responsável:** Secretarias Demandantes.
- **Ação de Contingência:** Utilização do Registro de Preços para permitir o ajuste da demanda conforme a necessidade real ou remanejamento entre secretarias.

**Risco 04: Ausência de critérios de sustentabilidade e descarte de embalagens.**

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Dano/Consequência:** Danos ambientais por descarte irregular de resíduos químicos e possíveis sanções dos órgãos de fiscalização ambiental ao Município.
- **Ação Preventiva:** Inclusão de cláusulas contratuais que exijam logística reversa das embalagens vazias e comprovação de licenciamento ambiental do fornecedor.
- **Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / Meio Ambiente.
- **Ação de Contingência:** Notificação imediata da empresa para recolhimento e aplicação de multas ambientais previstas em contrato.

| FASE DE ANÁLISE | |
|---|---|
| | **Planejamento** |
| **X** | **Fase Externa (seleção da proposta)** |
| | **Gestão do contrato** |

**Risco 05: Restrição à competitividade por exigências excessivas no edital.**

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Dano/Consequência:** Redução do número de licitantes, podendo elevar o preço final ou levar ao fracasso do certame.
- **Ação Preventiva:** Revisão jurídica e técnica das exigências de habilitação, limitando-as ao estritamente necessário para garantir a execução do objeto.
- **Unidade Responsável:** Procuradoria Jurídica e Setor de Licitações.
- **Ação de Contingência:** Reabertura do prazo de licitação com a exclusão das cláusulas restritivas identificadas.

**Risco 06: Mergulho de preços (Propostas inexequíveis).**

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Dano/Consequência:** Empresa vencedora não consegue entregar os produtos devido à inviabilidade financeira, paralisando os serviços de vigilância ambiental.
- **Ação Preventiva:** Análise rigorosa da exequibilidade das propostas e exigência de comprovação de custos em caso de lances excessivamente baixos.
- **Unidade Responsável:** Pregoeiro e Equipe de Apoio.

- **Ação de Contingência:** Convocação do licitante subsequente ou abertura de novo processo licitatório.

**Risco 07: Fraude ou conluio entre licitantes.**

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Dano/Consequência:** Elevação artificial dos preços e prejuízo à lisura do processo administrativo.
- **Ação Preventiva:** Monitoramento de padrões de comportamento entre empresas (mesmos sócios, endereços ou propostas idênticas) e denúncia aos órgãos de controle se detectado.
- **Unidade Responsável:** Setor de Licitações / Controladoria Municipal.
- **Ação de Contingência:** Suspensão do certame para investigação e desclassificação das empresas envolvidas.

**Risco 08: Inabilitação técnica por falta de registros sanitários (ANVISA/MS).**

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Dano/Consequência:** Atraso na conclusão da licitação por necessidade de convocar diversos licitantes até encontrar um regularizado.
- **Ação Preventiva:** Previsão clara no edital da obrigatoriedade de apresentação dos registros de cada produto ofertado no ato da proposta.
- **Unidade Responsável:** Pregoeiro / Apoio Técnico da Vigilância Sanitária.
- **Ação de Contingência:** Diligência para verificação de registros em sites oficiais antes da desclassificação sumária.

| **FASE DE ANÁLISE** | |
|---|---|
| | **Planejamento** |
| | **Fase Externa (seleção da proposta)** |
| **X** | **Gestão do contrato** |

**Risco 09: Entrega de produtos com prazo de validade próximo ao vencimento.**

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Dano/Consequência:** Perda do material em estoque antes do uso, gerando prejuízo financeiro e risco de aplicação de produtos ineficazes.
- **Ação Preventiva:** Exigência contratual de que os produtos tenham, no ato da entrega, pelo menos 75% de sua vida útil total remanescente.

- **Unidade Responsável:** Fiscais de Contrato de cada Secretaria.
- **Ação de Contingência:** Recusa do recebimento do lote e solicitação de substituição imediata pelo fornecedor.

**Risco 10: Divergência entre o produto licitado e o produto entregue (Qualidade Inferior).**

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Dano/Consequência:** Não atingimento dos resultados no controle de pragas (ex: inseticidas que não matam o vetor), expondo a população a doenças.
- **Ação Preventiva:** Conferência rigorosa no ato da entrega, confrontando o rótulo e a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) com o edital.
- **Unidade Responsável:** Almoxarifado Central e Fiscais Técnicos.
- **Ação de Contingência:** Suspensão de pagamentos, emissão de notificação para troca e aplicação de multa contratual.

**Risco 11: Atraso na entrega dos insumos por falha logística do fornecedor.**

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Dano/Consequência:** Interrupção das atividades das Secretarias, como a manutenção de piscinas públicas ou o combate ao mosquito da Dengue.
- **Ação Preventiva:** Monitoramento dos prazos de entrega logo após a emissão da Nota de Empenho e manutenção de estoque crítico de segurança.
- **Unidade Responsável:** Gestores de Contrato.
- **Ação de Contingência:** Aplicação de sanções administrativas (advertência/multa) e, em caso de reincidência, rescisão com convocação do remanescente.

**Risco 12: Inexecução financeira ou atraso nos pagamentos pelo Município.**

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Dano/Consequência:** Suspensão do fornecimento pela empresa contratada e incidência de juros e correções monetárias.
- **Ação Preventiva:** Planejamento orçamentário prévio com reserva de dotação e fluxo de caixa organizado para cumprir o cronograma de pagamentos.
- **Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Fazenda.
- **Ação de Contingência:** Negociação de cronograma de pagamento e regularização imediata das pendências financeiras.

Curvelo/MG, 20 de março de 2026.

Atualizado em 06/05/2026.

Atualizado em 25/05/2026.

_____

Ludmila do Nascimento e Silva

_____

Fernando Ângelo Faria Barcelos

Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

_____

Vitor Augusto Assis Barcelos

Secretário Municipal de Fazenda

_____

Adriano de Lima Fernandes

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

_____

Raphael Dumont Schlegel

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila do Nascimento Silva**, **Assessora**, em 20/08/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 20/08/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 20/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 20/08/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 20/08/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162064** e o código CRC **23E5F3E9**.

**Referência:** Processo nº 2.02.001018/2026-9 SEI nº 0162064

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**

MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Fundamentação da Contratação

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais químicos destinados ao controle de pragas urbanas e vetores, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Cultura.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, segurança sanitária e conservação do patrimônio público, prevenindo riscos à saúde coletiva e danos às edificações e espaços públicos.

Os insumos são essenciais para a execução contínua de ações de vigilância ambiental, manutenção urbana e preservação de bens públicos, sendo sua ausência capaz de comprometer a prestação dos serviços e gerar prejuízos ao interesse público.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária e adequada, em consonância com os princípios da eficiência, prevenção e continuidade dos serviços públicos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 1.2 Necessidade da Contratação

1.2.1 A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 1.3 Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

**1.3.1 Tipo de licitação**: Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item será adotado o modo de disputa aberto-fechado, combinado, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023.

**1.3.2. Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):** Aplicável. Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da LC nº 123/06; Empate Ficto, quando for o caso, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. Nos termos do art. 43, § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.3.3 Condição de Serviço/Bem comum:** Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo sua aquisição por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço.

**1.3.4 Contato do responsável/fiscal da ata:**

| Secretaria | Endereço/Contato |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** | Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br |
| **Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos** | Adriano de Lima Fernandes, CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail obras@curvelo.mg.gov.br |

| | |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Saúde** | Raphael Dumont Schlegel, CPF 014.xxx.xxx-56, e-mail saude@curvelo.mg.gov.br |

## 2 – Das Condições Gerais da Contratação

**2.1 Objeto:** Registro de preços para aquisição de material químico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde (Departamento de Vigilância Ambiental).

### 2.2 Estimativa de Quantidade

O dimensionamento preliminar da demanda considera as informações históricas e as necessidades operacionais apresentadas pelas secretarias demandantes, observadas as particularidades das atividades de vigilância ambiental, manutenção dos espaços públicos e conservação do patrimônio municipal.

As informações são apresentadas por unidade, com os respectivos registros históricos, parâmetros de dimensionamento e justificativas, para subsidiar a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN. | QUANT. TOTAL |
|---|---|---|---|
| **01** | Inseticida a base de **BIFENTRINA 10% CE,** classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: bifentrina. Concentração 10%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para o uso emultra baixo volume (EBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Bigtrin 100CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 70 |
| **02** | Inseticida a base de **BIFENTRINA 20% SC,** classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: bifentrina. Concentração 20%. Formulação: suspensão concentrada (SC). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Bifentek 200SC, Bifentol 200SC, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 120 |
| **03** | Inseticida a base de **CIPERMETRINA 25% CE**, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: cipermetrina. Concentração 25%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para uso em ultrabaixo volume (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Cyperex 250CE, Cymperator 25CE, Cypergran 250CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 70 |
| **04** | Inseticida a base de **CIPERMETRINA 40% pó molhável**, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: cipermetrina. Concentração 40%. Formulação: pó molhável (PM). Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Cyperex 400PM, Cymperator 40PM, Cypermetrina Fersol 40PM, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 40 |
| **05** | Inseticida a base de **DELTAMETRINA 2,5% CE** , classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: deltametrina. Concentração 2,5%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: para uso em ultrabaixo voluma (UBV) e termonebulização (FOG). Padrão de qualidade Fulmiprag 25CE, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 110 |
| **06** | Inseticida a base de **FIPRONIL 0,024% PÓ SECO**, classe/grupo químico: pirazol. Princípio ativo: fipronil. Concentração 0,024%. Formulação: pó seco. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Uso não agrícola. Padrão de qualidade Dipil - Fipromix Pó, Insetimax – Formidrin 400, Interfina – Aldrin 40 ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | Inseticida a base de **IMIDACLOPRIDO 2,15% GEL**, classe/grupo químico: neonicotinoide. Princípio ativo: imidacloprid. Concentração 2,15%. Formulação: gel. Forma física: gel. Apresentação: aplicador de aproximadamente 10 g. Padrão de qualidade Envu - Maxforce Prime Profissional, Forth Jardim – Forth Baraticida Gel, Tecnocell – Blatec Gel ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Unidade | 50 |
| **08** | Inseticida a base de **LAMBDA-CIALOTRINA 10% ME**, classe/grupo químico: piretróides e piretrinas. Princípio ativo: lambda-cialotrina. Concentração 10%. Formulação: suspensão aquosa demicrocápsulas. Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Indicação em rótulo: microencapsulado e eficaz no controle de escorpiões. Padrão de qualidade Lankron 10ME, Demand 10CS, Capsor 10CS, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 105 |
| **09** | Inseticida a base de **PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% CE**, classe/grupo químico: organofosforado. Princípio ativo: pirimifós-metílico. Concentração: 50%. Formulação: concentrado emulsionável (CE). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Actellicprof, Pirimifós Metílico Fersol 500EC, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 30 |
| **10** | Inseticida a base de **TRIFLUMUROM aproximadamente 48% SC**, classe/grupo químico: benzoliureia. Princípio ativo: triflumurom. Concentração aproximadamente 48%. Formulação: suspensão concentrada (SC). Forma física: líquida. Apresentação: frasco de 1 litro. Padrão de qualidade Bayer – Certero, Dominus – Hades SC ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 40 |
| **11** | Moluscicida a base de **METALDEÍDO 5% ISCA**, classe/grupo químico: tetroxocano. Princípio ativo: metaldeído. Concentração 5%. Formulação: isca granulada. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Madelesma Premiun, Molustarex, Letalrex, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 100 |
| **12** | Raticida a base de **BRODIFACOUM 0,005% BLOCO**, classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: brodifacoum. Concentração 0,005%. Formulação: bloco extrusado. Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em blocos). Padrão de qualidade Rigon Prime Extrusado, Talon Bloco XT, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 140 |
| **13** | Raticida a base de **BRODIFACOUM 0,005% GRÃO**, classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: brodifacoum. Concentração 0,005%. Formulação: isca granulada (sementes de girassol). Forma física: sólida. Apresentação: embalagem de 1 kg (subdividida em sachês). Padrão de qualidade Rigon GS, Maderat GS Premium, For-rat Grão, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 140 |
| **14** | Raticida a base de **CUMATETRALIL 0,75% PÓ DE CONTATO** , classe/grupo químico: cumarínico. Princípio ativo: cumatetralil. Concentração 0,75%. Formulação: pó de contato. Forma física: sólida. Apresentação: frasco de 1 kg. Padrão de qualidade Maderat Pó de Contato, Coumatek, For-rat Pó, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 20 |
| **15** | Formicida em pó rosa, composição **MALATHION 4%**, tipo inseticida, embalagem de 1 kg, padrão de qualidade Pikapau ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 130 |
| **16** | Formicida isca granulada, classe inseticida, grupo químico das sulfonamidas fluoralifáticas (ingestão), embalagem de 500 gr, padrão de qualidade Mirex, ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 180 |
| **17** | Inseticida para combate de cupins, composição **fipronil 2,5%**, frasco de 1 litro, padrão de qualidade Madelesma, Karamujo Termidor 25 CE ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Frasco | 80 |
| **18** | **Óleo mineral**, grupo químico: hidrocarbonetos alfáticos, classe: inseticida e acaricida de contato, adjuvante, formulação: concentrado solúvel (CS), galão de 5 litros, padrão de qualidade Assist ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Galão | 20 |
| **19** | Cupinicida em pó, fórmula **diazinon 4%**, embalagem 500 gr, padrão de qualidade Pikapau ou superior, equivalente ou de melhor qualidade. | Embalagem | 150 |

**2.3 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

- **Preço unitário e total para o item,** em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
- Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato da referida Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- Qualificação completa do representante do licitante vencedor que assinará a Ata de Registro de Preços (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
- Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;
- **Forma e prazo de entrega:** parcelada, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos produtos, quantitativos, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:**

**Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:** Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-207, no horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A nota fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para cultura@curvelo.mg.gov.br.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Desembargador Fleury, nº 30, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-276, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.3.1 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.3.2 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2.3.3 O licitante vencedor deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

**3 – Descrição da Solução Como um Todo**

A solução consiste na aquisição de materiais químicos mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde do Município de Curvelo/MG. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivas das unidades, abrangendo os materiais necessários às atividades de controle de pragas e vetores, conservação dos espaços públicos e vigilância ambiental, conforme a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar.

**3.1 Visão geral ponta a ponta (implantação → operação → continuidade)**

A implantação compreende a consolidação das especificações e dos quantitativos, a seleção dos fornecedores, a formalização da ata e a organização dos procedimentos internos de solicitação, recebimento e controle dos materiais.

Os fornecimentos serão realizados mediante autorização da Administração, observados os itens, as quantidades, os locais e os prazos estabelecidos. O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais em conformidade com as condições pactuadas, enquanto o Município permanecerá responsável pelo armazenamento, pela distribuição e pela utilização nas atividades das unidades atendidas.

A continuidade será apoiada no acompanhamento das necessidades, dos estoques, das validades e dos prazos de reposição. As autorizações de fornecimento, notas fiscais, registros de recebimento e controles de movimentação constituirão as evidências da execução.

**3.2 Componentes e integrações**

A solução compreende os inseticidas, raticidas, formicidas, moluscicidas, cupinicidas, óleo mineral e demais materiais especificados neste ETP, considerados os usos pretendidos e as particularidades das atividades desenvolvidas pelas secretarias. A definição dos itens deverá observar os requisitos de adequação técnica, segurança e compatibilidade estabelecidos no estudo.

O fornecimento será integrado às rotinas municipais de manutenção dos espaços públicos e de vigilância ambiental. A utilização deverá ser compatível com os equipamentos disponíveis e com as orientações técnicas aplicáveis, sem pressupor que os produtos possam ser utilizados indistintamente em todos os ambientes.

A contratação abrange o fornecimento dos materiais, não incluindo automaticamente serviços de aplicação, disponibilização de trabalhadores ou aquisição de equipamentos. A articulação desses recursos compete à Administração e deverá ser acompanhada pelos setores responsáveis.

**3.3 Implantação e critérios de aceite (documentação e evidências)**

A Administração deverá organizar os procedimentos de conferência e identificar os responsáveis pelo recebimento e pelo acompanhamento dos fornecimentos. O aceite dependerá da correspondência entre os materiais entregues e as especificações consolidadas no Termo de Referência.

A verificação deverá abranger a identificação do produto, a apresentação, a quantidade, a integridade das embalagens, o lote, a fabricação, a validade e os documentos de regularidade e segurança pertinentes ao item. A comprovação ocorrerá por nota fiscal, rótulos, documentação técnica, consultas aos registros aplicáveis e registro de conferência.

As desconformidades deverão ser documentadas e comunicadas ao fornecedor para correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas. Os prazos de entrega e recebimento, assim como os critérios de validade e substituição, deverão ser definidos de forma uniforme no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

**3.4 Operação continuada (rotinas, registros, evidências, rastreabilidade)**

A operação compreenderá a programação das solicitações, o recebimento, o armazenamento, a distribuição e o acompanhamento da utilização. As quantidades solicitadas em cada fornecimento deverão considerar as necessidades identificadas, o saldo disponível e a possibilidade de utilização dentro da validade.

Os controles deverão permitir identificar as entradas, saídas, unidades destinatárias e lotes dos produtos, assegurando rastreabilidade e acompanhamento dos saldos. As evidências serão constituídas pelos documentos de fornecimento, registros de almoxarifado e comprovantes de distribuição.

Os registros de utilização deverão permitir distinguir os materiais recebidos daqueles efetivamente consumidos. Conforme a atividade, poderão identificar o local, a data, o produto, a quantidade utilizada e o responsável, subsidiando o acompanhamento dos resultados e o planejamento das demandas futuras.

**3.5 Manutenção e assistência técnica (preventiva/corretiva, substituições, SLA, suporte)**

Permanecem aplicáveis as obrigações de conformidade, fornecimento de documentação técnica e substituição dos produtos que apresentem defeitos ou sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

O atendimento às ocorrências deverá observar os prazos definidos no Termo de Referência. As

notificações, respostas do fornecedor e registros de substituição permitirão verificar o cumprimento dessas obrigações, sem impor serviços de manutenção incompatíveis com a natureza dos materiais.

**3.6 Menor dispêndio no ciclo de vida (custos diretos e indiretos mensuráveis)**

A análise do custo total de propriedade — TCO considera o preço dos materiais e os recursos necessários ao recebimento, armazenamento, movimentação, aplicação e destinação dos resíduos. Também compreende os efeitos das perdas por vencimento ou deterioração, do retrabalho e de eventuais interrupções das atividades.

A busca pelo menor dispêndio no ciclo de vida será orientada pela adequação das apresentações ao uso, pela organização dos fornecimentos, pelo aproveitamento dos recursos operacionais disponíveis e pela prevenção de perdas. O fornecimento conforme a necessidade deverá ser acompanhado de controles que evitem tanto o estoque excessivo quanto o desabastecimento.

Quando mensuráveis, poderão ser acompanhados o valor dos materiais recebidos, as quantidades consumidas, as perdas por vencimento, as substituições por desconformidade e o consumo por intervenção. Os dados deverão ser extraídos dos registros de estoque, documentos fiscais e relatórios de utilização, sem confundir rendimento estimado com resultado efetivamente alcançado.

**3.7 Padronização, eficiência, sustentabilidade e princípios aplicáveis**

A padronização deverá concentrar-se nos requisitos necessários ao desempenho, à segurança e ao controle dos materiais. As especificações deverão permitir a participação de diferentes fornecedores que atendam às características tecnicamente justificadas, evitando exigências excessivas ou direcionamento indevido.

A eficiência será promovida pela organização conjunta das demandas e pela uniformização dos procedimentos de solicitação, conferência, distribuição e registro. O acompanhamento deverá utilizar documentos que permitam verificar prazos, quantidades, conformidade e correção de falhas.

A sustentabilidade abrangerá o uso racional dos materiais, o controle das validades, o armazenamento adequado e a destinação dos resíduos e embalagens, conforme o enquadramento de cada produto. As responsabilidades deverão ser expressas nos documentos da contratação, com registros de recolhimento ou destinação quando aplicáveis.

A utilização deverá observar as finalidades autorizadas e as orientações técnicas pertinentes, considerando a proteção dos servidores, dos usuários dos espaços públicos, do ambiente e dos organismos não alvo, em consonância com os requisitos estabelecidos neste ETP.

**3.8 Coerência com levantamento de mercado (remissão às descartadas e à escolhida)**

O tópico 5 deste ETP analisou a aquisição mediante SRP, a aquisição com quantitativos e programação de fornecimento previamente definidos, sem SRP, e a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A aquisição com programação previamente fixada foi afastada como modelo preferencial diante da variabilidade das necessidades e do risco de descompasso entre entregas e utilização. A contratação de serviços especializados foi afastada como solução geral por envolver reorganização da execução, sem demonstração da necessidade de substituição integral das atividades municipais.

A solução adotada corresponde à alternativa A do levantamento de mercado, por permitir organizar os fornecimentos conforme a necessidade das unidades e preservar a execução direta descrita no estudo. Sua implementação deverá permanecer coerente com os requisitos, os quantitativos fundamentados e as condições operacionais previstas no ETP, sem impedir análise específica para situações que ultrapassem a capacidade municipal.

**3.9 Abrangência institucional (macrovisão das áreas/unidades atendidas, sem repetir quantitativos)**

A solução atenderá às necessidades de conservação dos campos de futebol e demais espaços esportivos, recreativos e culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de manutenção de praças, jardins, canteiros, parques e áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e de desenvolvimento das ações de vigilância ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

O planejamento integrado deverá preservar a identificação das necessidades e das responsabilidades de

cada unidade. Os registros de fornecimento, distribuição e utilização permitirão acompanhar o atendimento por secretaria e avaliar a contribuição da solução para a conservação dos espaços públicos, a redução dos riscos identificados e a continuidade das atividades municipais.

**4 – Requisitos da Contratação**

4.1 Grau de prioridade da contratação: Alta.

4.2 Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/ fornecimento: Outubro/2026.

4.3 Cond. pagamento: Até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.

4.4 Validade da proposta: 60 dias a partir da sua apresentação – Validade do orçamento: 180 (cento e oitenta) dias;

4.5 O fornecimento do objeto **será parcelado** e deverá ser entregue, conforme necessidade, **após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)**, a qual deverá conter as especificações dos serviços e/ou produtos, os quantitativos, o local e o prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável competente.

4.6 Exigência de amostras ou protótipo (caso necessário): Não haverá exigência de amostras.

**4.7 Requisitos da Contratação**

- Os produtos deverão ter data de validade e número do lote impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação, que deverão ter data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega;
- Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de licitante vencedor, de acordo com as especificações: o fornecedor deve entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Termo de Referência e Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada; manter os materiais em estoque adequado para pronta entrega, garantindo a continuidade operacional de todos os departamentos; adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.
- Os materiais químicos objeto da contratação, tais como inseticidas, moluscicidas, raticidas e demais produtos correlatos, deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, observando-se, obrigatoriamente, as seguintes condições:

I – Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras, sem avarias, vazamentos, amassados, violação ou qualquer indício de adulteração;

II – As embalagens deverão conter identificação legível do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, registro nos órgãos competentes, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente;

III – Os produtos deverão ser entregues na gramatura, volume, concentração e apresentação especificadas no Edital e seus anexos, não sendo admitidas embalagens fracionadas, reembaladas ou em desacordo com as especificações técnicas;

IV – Os materiais deverão possuir registro válido junto aos órgãos competentes, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou demais órgãos fiscalizadores aplicáveis, conforme a natureza do produto;

V – O transporte e acondicionamento dos produtos deverão ocorrer em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos, contaminações ou alterações decorrentes de armazenamento ou transporte inadequado;

VI – A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, obrigando-se a contratada à substituição imediata, sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização contratual;

VII – A contratada deverá fornecer, quando solicitado, ficha técnica, ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ, laudos, certificados de qualidade ou demais documentos comprobatórios da regularidade e conformidade dos produtos;

VIII – Não serão aceitos produtos com registro vencido, prazo de validade insuficiente, embalagens danificadas ou em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

**4.8 Da Qualidade e Garantia dos Produtos**

Os materiais químicos deverão seguir padrões rigorosos de qualidade em sua fabricação, de modo a garantir sua integridade, segurança e adequação à finalidade prevista nesta contratação.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e em condições de suportar as operações de carga, descarga e transporte, contendo, de forma legível, quando exigível, a identificação do fabricante, do responsável técnico, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a composição, as instruções de uso e as demais informações exigidas pela legislação vigente.

Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Edital, com embalagens danificadas, violadas, reembaladas ou fracionadas, ou com registro vencido perante os órgãos competentes, observado o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977.

O fornecedor deverá entregar os materiais em estrita conformidade com a proposta de preços apresentada, quanto aos princípios ativos, concentrações, formulações, apresentações, quantidades e demais requisitos técnicos estabelecidos, informando ao contratante qualquer alteração do produto promovida pelo fabricante, para fins de prévia verificação e eventual adequação.

A garantia compreende o cumprimento, pela fornecedora, das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas aplicáveis, respondendo a empresa pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, com prazo de validade insuficiente ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta.

Constatada falha, vício aparente ou oculto durante a utilização normal do produto, o fornecedor deverá substituí-lo por item equivalente, assim compreendido aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração.

Os materiais químicos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, admitindo-se a oferta de prazo superior, sem custo adicional para a Administração.

O fornecedor responsabilizar-se-á civilmente pela entrega dos itens licitados, obrigando-se a cumpri-la em observância às normas jurídicas, técnicas e regulamentares pertinentes, bem como às disposições deste Termo de Referência e do Edital, prevalecendo as informações deste último em caso de dúvida ou divergência.

**4.9 Das Marcas de Referência**

1) As marcas sugeridas como referência possuem amplo reconhecimento no mercado em razão da sua grande utilização na prática, por isso os produtos fornecidos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/21.

**4.1**0 Subcontratação: Será vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, considerando a natureza da contratação, que consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais químicos, incluindo inseticidas, larvicidas, moluscicidas e raticidas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das ações da Vigilância em Saúde Ambiental, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pela natureza dos produtos, cujas características, especificações técnicas e finalidades permitem o fornecimento direto pelas empresas vencedoras dos respectivos itens, sem necessidade de transferência da execução das obrigações contratuais a terceiros.

A medida visa assegurar a responsabilidade integral da empresa fornecedora pelo cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, especialmente quanto à qualidade dos produtos, à regularidade dos registros e autorizações exigíveis, aos prazos de entrega, às condições de acondicionamento, armazenamento e transporte, bem como à substituição de

produtos em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

A vedação também favorece o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, permitindo maior controle sobre o fornecimento e a responsabilização direta da empresa contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, sobretudo em se tratando de produtos destinados ao controle de vetores, pragas e roedores e à proteção da saúde da população.

Ressalta-se que a medida não impede a aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou atacadistas, tampouco a utilização de transportadoras para realização das entregas, desde que tais atividades não configurem transferência a terceiros das obrigações contratuais assumidas pela fornecedora.

Considerando, ainda, que o objeto será parcelado por itens, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes categorias de materiais químicos, entende-se que a vedação à subcontratação não representa restrição injustificada à competitividade.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se adequada à natureza do objeto, contribuindo para assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, o cumprimento das condições estabelecidas e a responsabilidade direta das empresas vencedoras, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

**4.11 Da participação de consórcios:** Vedada. Justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de materiais químicos de fornecimento comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não demandando complexidade técnica, operacional ou financeira que exija a união de empresas para sua execução.

**4.12 Da garantia da contratação:** pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

**4.13 Da Habilitação**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cartão CNPJ.

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a).

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

j) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

l) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

k) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) de Empresas, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União“D.O.U.”, conforme Resolução Colegiada - RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014 em seu Capítulo IDas Disposições Iniciais, Seção I, art. 1º “ substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial”.

m) Registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde/ANVISA, conforme o caso.

n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.

- **Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica:**

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que o licitante comprove experiência anterior compatível com o fornecimento de materiais químicos destinados ao controle de pragas urbanas e vetores, tais como inseticidas, larvicidas, moluscicidas, raticidas, formicidas, cupinicidas, adjuvantes e demais produtos de natureza, finalidade e características semelhantes, observadas as especificações técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança exigidas neste Termo de Referência.

A comprovação visa reduzir riscos de inadimplência, atrasos na entrega, fornecimento de produtos sem registro ou autorização exigível, embalagens em desconformidade, produtos com validade insuficiente ou materiais que não atendam aos princípios ativos, concentrações, formulações e apresentações especificados.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, bem como o somatório de experiências compatíveis, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo, fornecimento anterior de todos os itens, atestado individualizado por item, identidade integral entre os objetos ou experiência em condições específicas de local, prazo ou marca.

A exigência será interpretada de forma proporcional à natureza do objeto e não deverá restringir a participação de licitantes que comprovem capacidade de fornecimento por meios idôneos, inclusive por meio de atestados que demonstrem fornecimento de produtos químicos, saneantes, agrotóxicos, domissanitários, inseticidas, raticidas ou itens de mesma natureza técnica e finalidade.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou confirmação da autenticidade dos documentos apresentados

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.15) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública do Município de Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.16) A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5 – Modelo de Execução do Objeto**

**5.1 Da Contratação**: A contratação dos fornecedores será realizada por meio de pregão eletrônico – menor preço por item, de acordo com as normas estabelecidas na legislação pertinente nº 14.133/2021. O edital de pregão eletrônico conterá todas as informações necessárias sobre o objeto, critérios de habilitação, julgamento das propostas e demais condições para participação no certame.

**5.2 Processo de Entrega**

5.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme recebimento de requisição datada e assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais requisitantes, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para a entrega dos materiais. O Município deverá fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo para tanto, recusar o recebimento, que não esteja de acordo com o que foi solicitado.

5.2.2 Após o recebimento do objeto, o contratante terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

5.2.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3 Em caso de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação por escrito do contratante, mantendo o preço inicialmente registrado.

5.2.4 Na hipótese de complementação em virtude de entrega parcial ou incompleta, a contratada deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, mantendo o preço inicialmente registrado.

5.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata;

5.2.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**5.2.7 Local de entrega dos itens:**

| | |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** | Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-207, no horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. |
| **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | Rua Desembargador Fleury, nº 30, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-276, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. |

**5.3 Acompanhamento da Ata**

5.3.1 Serão designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata, recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

| **Secretaria** | **Endereço/Contato** |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Mariana Álvares Barbosa Rocha – CPF 089.xxx.xxx-30, Natália Marques Gonçalves – CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br<br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Geraldo Magela Pereira – CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981<br>**Gestor:** Fernando Ângelo Faria Barcelos – CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br |

| | |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, telefone (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br<br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Marcos Antônio Ribeiro de Souza – CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-3455<br>**Gestor:** Adriano de Lima Fernandes – CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | **Responsável pelo acompanhamento do pedido:**<br>Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com<br>**Responsável pela fiscalização do pedido:**<br>Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães – CPF: 082.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com<br>**Responsável pelo recebimento provisório e definitivo:**<br>Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080<br>E - m a i l : vigambientaladm.curvelo@gmail.com Responsável técnico: Jardeson de Matos Cunha – CPF: 118.xxx.xxx-25 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com<br>**Fiscal da ata:**<br>Marcela Santos Ricardo – CPF: 077.xxx.xxx-02 Contato: (38) 3722-8080<br>E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com |

**5.4 Comunicação e Gerenciamento de Problemas**

5.4.1 Em caso de eventuais problemas durante a execução da Ata, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à unidade requisitante, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do problema e as medidas corretivas adotadas.

**5.5 Das Condições de Pagamento**

5.5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, conforme legislação vigente.

5.5.2 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.5 - O prazo para a solução, pelo licitante vencedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5.8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura da Ata, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**5.6 Da Qualidade dos Produtos**

5.6.1 Os materiais químicos devem seguir padrões rígidos de qualidade na sua fabricação a fim de garantir sua integridade na utilização.

5.6.2 O acondicionamento dos materiais químicos deve ser em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de carga, descarga e transporte, contendo, quando for o caso, de forma legível, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.

5.6.3 Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária).

5.6.4 O fornecedor deve entregar os produtos em consonância com a proposta de preços apresentada, informando, ao contratante, qualquer alteração do produto por parte do fabricante para eventual adequação.

5.6.5 O fornecedor deve entregar os materiais químicos dentro dos padrões de qualidade e quantidade, sujeitando-se às penalidades descritas no Decreto Municipal nº 5.721/23, em caso de descumprimento.

**5.7 Da Garantia dos Produtos**

5.7.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais químicos porventura entregues com defeito, danificados, fora do prazo de validade acordado ou incompatíveis com as especificações do Termo de Referência, Edital e sua proposta.

5.7.3 Os materiais químicos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses para a entrega, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.7.4 O fornecedor se responsabilizará civilmente pela entrega do objeto a ser licitado, obrigando-se a cumpri-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, valendo as informações deste último em caso de dúvidas ou divergências.

**5.8 Das Marcas de Referência**

5.8.1 Da indicação de marcas como referência de qualidade e da aceitação de produtos equivalentes Considerando a natureza do objeto, que compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais químicos destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos; e de Saúde do Município de Curvelo/MG, algumas especificações apresentam a expressão “padrão de qualidade”, acompanhada da identificação de produtos comercialmente conhecidos e das expressões “ou equivalente”, “ou similar” ou “de melhor qualidade”.

As marcas e os nomes comerciais mencionados possuem caráter exclusivamente **referencial**, não constituindo exigência de fornecimento de produtos de fabricantes específicos nem impedindo a participação de empresas que comercializem outras marcas. Sua utilização destina-se a facilitar a compreensão das características técnicas e do padrão de desempenho pretendido, sem substituir a descrição objetiva dos requisitos de cada item.

No caso dos materiais químicos, a referência auxilia a identificação de produtos com diferentes princípios ativos, concentrações, formulações e apresentações comerciais. Esses elementos deverão estar expressamente descritos nas especificações, de modo que os interessados possam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as necessidades de controle de pragas e vetores, conservação dos espaços públicos e vigilância ambiental.

A utilização de referências comerciais encontra fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marcas ou modelos quando sua identificação permitir melhor compreensão do objeto, servindo apenas como referência. A indicação não deverá ser utilizada para estabelecer preferência comercial ou para exigir características exclusivas sem demonstração de sua necessidade.

Serão aceitos produtos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança e regularidade previstos

neste Termo de Referência. A equivalência será analisada por critérios objetivos, conforme as características exigidas para cada item, especialmente quanto ao princípio ativo, à concentração, à formulação, à apresentação, à finalidade de uso e à compatibilidade com os métodos de aplicação previstos, quando pertinentes.

A expressão “de melhor qualidade” não autoriza, por si só, a substituição do princípio ativo, o aumento da concentração ou a alteração da formulação e da apresentação exigidos. A aceitação dependerá da demonstração de atendimento aos requisitos do item, não sendo suficiente a alegação de superioridade comercial, maior potência ou rendimento sem comprovação técnica.

A verificação poderá utilizar rótulos, fichas técnicas, documentação do fabricante, registros oficiais e outros meios de comprovação pertinentes, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e, quando aplicável, as formas de comprovação previstas no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos deverão permitir identificar as características do produto ofertado e sua adequação à finalidade pretendida, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais.

A regularidade sanitária ou perante outro órgão competente, quando exigível, constitui requisito próprio e não poderá ser presumida em razão da marca indicada como referência. Da mesma forma, a referência comercial não substitui a verificação de que o produto possui uso autorizado compatível com o ambiente e a finalidade previstos para o respectivo item.

Não será admitida a rejeição de produto exclusivamente em razão de sua marca ou nome comercial. Eventual recusa deverá ser motivada pela identificação objetiva do requisito não atendido, com registro da análise técnica, assegurando tratamento isonômico aos participantes.

Dessa forma, a indicação de marcas e nomes comerciais será utilizada apenas como recurso auxiliar à compreensão do objeto. Sua aplicação deverá preservar a aceitação efetiva de produtos equivalentes, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, mediante especificações claras e critérios verificáveis de conformidade, sem transformar a referência em condição de exclusividade.

**6 – Gestão da Ata**

6.1 A execução da Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.705, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante vencedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata ou, pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5.705/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- Receber o objeto mediante termo assinado pelas partes;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata, observado o termo de referência;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata e instrumentos dele decorrentes;
- Exigir o cumprimento das cláusulas da Ata e respectivos termos aditivos;
- Atestar as notas fiscais e faturas;
- Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Aprovar a medição dos produtos efetivamente realizados, em consonância com o previsto na Ata;
- Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**6.8 Do Gestor da Ata**

6.8.1 O gestor da Ata/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1.2 As demais atribuições do gestor da Ata podem ser verificadas conforme disposto na Seção IV do Decreto Municipal nº 5.705 de, 27 de dezembro de 2023.

**7 – Responsabilidades do licitante vencedor**

7.1 Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

7.3 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

7.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste pregão, oriundo desta cotação;

7.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

7.7 Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: “Município de Curvelo” e CEP "35790-273";

7.7.1 Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre os produtos, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do licitante vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

7.8 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do decreto estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) racionalização do uso de matérias-primas;

d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

l) preferência para produtos, tecnologias e matérias-primas de origem local;

m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

7.9 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município;

7.10 O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços a ser celebrada;

7.11 Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da ata, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões na ata de registro de preços;

7.12 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da ata/ata de registro de preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo município;

7.13 A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.14 Nos termos do art. 429 e seguintes da consolidação das Leis do trabalho – CLT C/C art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei nº 14.133/21, o licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.14.1 A qualquer tempo durante a execução da ata o município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos;

7.14.2 Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06;

7.15 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

7.16 Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da contratante;

7.17 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal nº 14.133/2021;

7.18 Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos produtos.

**8 – Responsabilidade do Município**

8.1 Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar

a quantidade, local e horário;

8.2 Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

8.3 Em caso de irregularidade os documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada;

8.4 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

8.5 Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

8.6 A presença da fiscalização do município não elide a responsabilidade do licitante vencedor;

8.7 Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da ata, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor;

8.8 Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela ata, indicado pelo gestor da secretaria competente;

8.9 Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos;

8.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21;

8.11 Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

8.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

8.13 Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata;

8.14 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 – Critério de Recebimento, Medição e de Pagamento**

9.1 Recebimento do objeto: o Município deverá fiscalizar o recebimento dos produtos no momento da entrega, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Em caso de não aceitação dos produtos, fica o fornecedor obrigado a substituí-los, sem custo para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

9.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3 O prazo para a solução, pelo licitante vencedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4 Prazo de faturamento/pagamento

9.4.1 O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.4.2 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme a legislação vigente.

9.4.3 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**10 – Das Sanções Administrativas**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas bem como a prática de infrações no art.155, da Lei nº 14.133/21, caracterizará inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art.156, da Lei nº 14.133/21 e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5.721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**11 – Estimativa do Valor da Contratação**

11.1 O valor da contratação encontra-se pormenorizado na folha de rosto do edital.

**12 – Adequação Orçamentária**

12.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**12.2 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00 – 232 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00 – 247 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

Programa 1302 – Tradição e Memórias

Ação 2049 – Gestão Sec. Cultura, Desporto e Turismo

Ação 2050 – Manut. De Bens Prot. como Patri. Cult.

Programa 2701 – Esporte e Infraestrutura para Todos

Ação 2060 – Apoio e Promoção Esporte Amador

Ação 2247 – Manutenção do Centro Esportivo

**12.3 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha 680: 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 – Infraestrutura e Gestão Integrada

Ação 2156 – Manutenção de Praças, Jardins e Árvores

**12.4 – Secretaria Municipal de Saúde**

Programa 1001 - Vigilância em Saúde

Ação 2126 - Manut. Vigilância Epidemio. e Ambiental

Ficha 453 / 2026 - 02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.04.00 - Material de Consumo

Fonte 1.500.000.1002

12.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13 – Fiscalização**

13.1 A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

| **Secretaria** | **Endereço/Contato** |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Mariana Álvares Barbosa Rocha – CPF 089.xxx.xxx-30, Natália Marques Gonçalves – CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br<br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Geraldo Magela Pereira – CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981<br>**Gestor:** Fernando Ângelo Faria Barcelos – CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br |

| | |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, telefone (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br<br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Marcos Antônio Ribeiro de Souza – CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-3455<br>**Gestor:** Adriano de Lima Fernandes – CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | **Fiscal de acompanhamento do pedido:** Paulo Roberto Matoso Silva – CPF 096.xxx.xxx-47, contato: (38) 3722-8080, e-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com<br>**Fiscal do pedido:** Clóvis Moreira Martins – CPF 826.xxx.xxx-20, contato: (38) 3722-8080, e-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com<br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Deusa da Conceição dos Anjos – CPF 009.xxx.xxx-06, contato (38) 3722-8080, e-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com<br>**Responsável Técnico:** Bruna Macedo Cabral – CPF 018.xxx.xxx-90, contato (38) 3722-8080, e-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com<br>**Fiscal da ata:** Marina Clemente Barreto de Oliveira – CPF 080.xxx.xxx-05, contato: (38) 3722-8080, e-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com<br>**Gestor:** Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56. |

## 14 – Reajuste / Repactuação

14.1 O valor da Ata será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 15 – Vigência da ata

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal nº 5.712/23.

15.2 Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos só art. 71, III do Decreto Municipal nº 5.712/23.

## 16 – Assinaturas

16.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de **material químico**, com fornecimento sob demanda, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde (Departamento de Vigilância Ambiental).

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Curvelo/MG, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Júlio**, **Chefe de Setor**, em 26/10/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira**, **Gerente**, em 27/10/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 27/10/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Joseph Ribeiro Soares**, **Secretário Municipal**, em 27/10/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes**, **Secretário Municipal**, em 28/10/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 28/10/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179170** e o código CRC **492E257D**.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| **PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026** | | |
|---|---|---|
| Razão Social | | |
| CNPJ | | |
| Endereço da empresa | | CEP: |
| Telefone da empresa | | |
| E-mail da empresa | | |
| Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados | | |
| Nome do Representante Legal | | |
| Endereço do Representante Legal | | CEP: |
| Identidade do Representante Legal | | |
| CPF do Representante Legal | | |
| Telefone do representante legal | | |
| E-mail do representante legal | | |

| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição do(s) Item(ns)** | **Marca/ Fabricante** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 150 | EMB | CUPINICIDA EM PÓ:<br><br>FÓRMULA DIAZINON 4%, EMBALAGEM 500 GR, PADRÃO DE QUALIDADE PIKAPAU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 02 | 130 | EMB | FORMICIDA EM PÓ ROSA:<br><br>COMPOSIÇÃO MALATHION 4%, TIPO INSETICIDA, EMBALAGEM DE 1 KG, PADRÃO DE QUALIDADE PIKAPAU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 03 | 180 | EMB | FORMICIDA ISCA GRANULADA:<br><br>CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO DAS SULFONAMIDAS FLUORALIFÁTICAS (INGESTÃO), EMBALAGEM DE 500 GR, PADRÃO DE QUALIDADE MIREX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 04 | 70 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 10% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:BIFENTRINA. CONCENTRAÇÃO: 10%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA O USO EMULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADE BIGTRIN 100CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 05 | 120 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 20% SC<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRINCÍPIO ATIVO:BIFENTRINA. CONCENTRAÇÃO: 20%. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE BIFENTEK 200SC, BIFENTHINE 200 SC, BIFENTOL 200 SC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 06 | 70 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE CIPERMETRINA 25% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:CIPERMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 25%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE).FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA OUSO EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADECYPEREX 250 CE, CYMPERATOR 25 CE, CYPERGRAN 250 CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE. | | | |
| 07 | 40 | EMB | INSETICIDA A BASE DE CIPERMETRINA 40% PÓ MOLHÁVEL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:CIPERMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 40%. FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL (PM). FORMA FÍSICA:SÓLIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DEQUALIDADE CYPEREX 400 PM, CYMPERATOR 40 PM, CIPERMETRINA FERSOL 40 PM, OUSUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 08 | 110 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE DELTAMETRINA 2,5% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:DELTAMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 2,5%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE).FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA OUSO EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADEFULMIPRAG 25 CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 09 | 10 | EMB | INSETICIDA A BASE DE FIPRONIL 0,024% PÓ SECO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRAZOL. PRINCÍPIO ATIVO: FIPRONIL. CONCENTRAÇÃO: 0,024%. FORMULAÇÃO: PÓ SECO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). USO NÃO AGRÍCOLA. PADRÃO DE QUALIDADE DIPIL FIPROMIX PÓ, INSETIMAX FORMIDRIN 400, INTERFINA ALDRIN 40, OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 10 | 50 | UN | INSETICIDA A BASE DE IMIDACLOPRID 2,15% GEL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINOIDE. PRINCÍPIO ATIVO: IMIDACLOPRID. CONCENTRAÇÃO: 2,15%. FORMULAÇÃO: GEL. FORMA FÍSICA: GEL. APRESENTAÇÃO: APLICADOR DE APROXIMADAMENTE 10 G. PADRÃO DE QUALIDADE ENVU MAXFORCE PRIME PROFISSIONAL, FORTH JARDIM FORTH BARATICIDA GEL, TECNOCELL BLATEC GEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 11 | 105 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA 10% ME<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:LAMBDA-CIALOTRINA. CONCENTRAÇÃO: 10%. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO AQUOSA DEMICROCÁPSULAS. FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EMRÓTULO: MICROENCAPSULADO E EFICAZ NO CONTRONE DE ESCORPIÕES. PADRÃO DEQUALIDADE LANKRON 10 ME, DEMAND 10 CS, CAPSOR 10 CS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OUDE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 12 | 30 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: ORGANOFOSFORADO. PRINCÍPIO ATIVO: PIRIMIFÓS-METÍLICO. CONCENTRAÇÃO: 50%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE ACTELLICPROF,PIRIMIFÓS METÍLICO FERSOL 500 EC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 13 | 40 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE TRIFLUMUROM APROXIMADAMENTE 48% SC<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: BENZOLIUREIA. PRINCÍPIO ATIVO: TRIFLUMUROM. CONCENTRAÇÃO: APROXIMADAMENTE 48%. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE BAYER CERTERO, DOMINUS HADES SC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 14 | 80 | FRASCO | INSETICIDA PARA COMBATE DE CUPINS.<br><br>COMPOSIÇÃO: FIPRONIL 2,5%, FRASCO DE 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA, MADELESMA, KARAMUJO TERMIDOR 25 CE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 15 | 100 | EMB | MOLUSCICIDA A BASE DE METALDEIDO 5% ISCA GRANULADA<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: TETROXOCANO. PRINCÍPIO ATIVO: METALDEÍDO.CONCENTRAÇÃO: 5%. FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DE QUALIDADEMADELESMA PREMIUM, MOLUSTAREX, LETALREX, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 16 | 20 | GALÃO | ÓLEO MINERAL<br><br>GRUPO QUÍMICO: HIDROCARBONETOS ALFÁTICOS, CLASSE: INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO, ADJUVANTE, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL - CE, GALÃO DE 5 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ASSIST OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 17 | 140 | EMB | RATICIDA A BASE DE BRODIFACOUM 0,005% BLOCO EXTRUSADO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM.CONCENTRAÇÃO: 0,005%. FORMULAÇÃO: BLOCO EXTRUSADO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM BLOCOS). PADRÃO DE QUALIDADERIGON PRIME EXTRUSADO, TALON BLOCOS XT, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 18 | 140 | EMB | RATICIDA A BASE DE BRODIFACOUM 0,005% GRÃO INTEGRAL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM.CONCENTRAÇÃO: 0,005%. FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA (SEMENTES DE GIRASSOL). FORMAFÍSICA: SÓLIDA. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DEQUALIDADE RIGON GS, MADERAT GS PREMIUM, FOR-RAT GRÃO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTEOU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 19 | 20 | FRASCO | RATICIDA A BASE DE CUMATETRALIL 0,75% PÓ DE CONTATO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: CUMATETRALIL.CONCENTRAÇÃO: 0,75%. FORMULAÇÃO: PÓ DE CONTATO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE MADERAT PÓ DE CONTATO,COUMATEK, FOR-RAT PÓ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |

| | |
|---|---|
| **Prazo de validade da Proposta** | Conforme edital. |
| **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços** | Conforme edital. |
| **Forma e prazo de entrega do objeto** | Conforme edital. |
| **Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais** | Conforme edital. |
| **Garantia/Validade do objeto** | Conforme edital. |
| ***A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.** | |

**ANEXO IV**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor ----------, brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, Curvelo/MG, portador do CPF nº -------, CI --------, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, originário do Processo nº 109/2026, datado de 04/09/2026, processo SEI nº 2.02.001018/2026-9, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição de material químico para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 043/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do(s) Item(ns) | Marca/ Fabricante | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 150 | EMB | CUPINICIDA EM PÓ:<br><br>FÓRMULA DIAZINON 4%, EMBALAGEM 500 GR, PADRÃO DE QUALIDADE PIKAPAU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 02 | 130 | EMB | FORMICIDA EM PÓ ROSA:<br><br>COMPOSIÇÃO MALATHION 4%, TIPO INSETICIDA, EMBALAGEM DE 1 KG, PADRÃO DE QUALIDADE PIKAPAU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 03 | 180 | EMB | FORMICIDA ISCA GRANULADA:<br><br>CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO DAS SULFONAMIDAS FLUORALIFÁTICAS (INGESTÃO), EMBALAGEM DE 500 GR, PADRÃO DE QUALIDADE MIREX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 04 | 70 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 10% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:BIFENTRINA. CONCENTRAÇÃO: 10%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA O USO EMULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADE BIGTRIN 100CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 05 | 120 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 20% SC<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:BIFENTRINA. CONCENTRAÇÃO: 20%. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE BIFENTEK 200SC, BIFENTHINE 200 SC, BIFENTOL 200 SC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 06 | 70 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE CIPERMETRINA 25% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:CIPERMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 25%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE).FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA OUSO EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADECYPEREX 250 CE, CYMPERATOR 25 CE, CYPERGRAN 250 CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE. | | | |
| 07 | 40 | EMB | INSETICIDA A BASE DE CIPERMETRINA 40% PÓ MOLHÁVEL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:CIPERMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 40%. FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL (PM). FORMA FÍSICA:SÓLIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DEQUALIDADE CYPEREX 400 PM, CYMPERATOR 40 PM, CIPERMETRINA FERSOL 40 PM, | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | OUSUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 08 | 110 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE DELTAMETRINA 2,5% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:DELTAMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 2,5%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE).FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA OUSO EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADEFULMIPRAG 25 CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 09 | 10 | EMB | INSETICIDA A BASE DE FIPRONIL 0,024% PÓ SECO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRAZOL. PRINCÍPIO ATIVO: FIPRONIL. CONCENTRAÇÃO: 0,024%. FORMULAÇÃO: PÓ SECO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). USO NÃO AGRÍCOLA. PADRÃO DE QUALIDADE DIPIL FIPROMIX PÓ, INSETIMAX FORMIDRIN 400, INTERFINA ALDRIN 40, OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 10 | 50 | UN | INSETICIDA A BASE DE IMIDACLOPRID 2,15% GEL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINOIDE. PRINCÍPIO ATIVO: IMIDACLOPRID. CONCENTRAÇÃO: 2,15%. FORMULAÇÃO: GEL. FORMA FÍSICA: GEL. APRESENTAÇÃO: APLICADOR DE APROXIMADAMENTE 10 G. PADRÃO DE QUALIDADE ENVU MAXFORCE PRIME PROFISSIONAL, FORTH JARDIM FORTH BARATICIDA GEL, TECNOCELL BLATEC GEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 11 | 105 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA 10% ME<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:LAMBDA-CIALOTRINA. CONCENTRAÇÃO: 10%. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO AQUOSA DEMICROCÁPSULAS. FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EMRÓTULO: MICROENCAPSULADO E EFICAZ NO CONTRONE DE ESCORPIÕES. PADRÃO DEQUALIDADE LANKRON 10 ME, DEMAND 10 CS, CAPSOR 10 CS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OUDE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 12 | 30 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: ORGANOFOSFORADO. PRINCÍPIO ATIVO: PIRIMIFÓS-METÍLICO. CONCENTRAÇÃO: 50%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE ACTELLICPROF,PIRIMIFÓS METÍLICO FERSOL 500 EC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 13 | 40 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE TRIFLUMUROM APROXIMADAMENTE 48% SC<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: BENZOLIUREIA. PRINCÍPIO ATIVO: TRIFLUMUROM. CONCENTRAÇÃO: APROXIMADAMENTE 48%. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE BAYER CERTERO, DOMINUS HADES SC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 80 | FRASCO | INSETICIDA PARA COMBATE DE CUPINS.<br><br>COMPOSIÇÃO: FIPRONIL 2,5%, FRASCO DE 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA, MADELESMA, KARAMUJO TERMIDOR 25 CE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 15 | 100 | EMB | MOLUSCICIDA A BASE DE METALDEIDO 5% ISCA GRANULADA<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: TETROXOCANO. PRINCÍPIO ATIVO: METALDEÍDO.CONCENTRAÇÃO: 5%. FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DE QUALIDADEMADELESMA PREMIUM, MOLUSTAREX, LETALREX, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 16 | 20 | GALÃO | ÓLEO MINERAL<br><br>GRUPO QUÍMICO: HIDROCARBONETOS ALFÁTICOS, CLASSE: INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO, ADJUVANTE, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL - CE, GALÃO DE 5 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ASSIST OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 17 | 140 | EMB | RATICIDA A BASE DE BRODIFACOUM 0,005% BLOCO EXTRUSADO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM.CONCENTRAÇÃO: 0,005%. FORMULAÇÃO: BLOCO EXTRUSADO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM BLOCOS). PADRÃO DE QUALIDADERIGON PRIME EXTRUSADO, TALON BLOCOS XT, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 18 | 140 | EMB | RATICIDA A BASE DE BRODIFACOUM 0,005% GRÃO INTEGRAL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM.CONCENTRAÇÃO: 0,005%. FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA (SEMENTES DE GIRASSOL). FORMAFÍSICA: SÓLIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DEQUALIDADE RIGON GS, MADERAT GS PREMIUM, FOR-RAT GRÃO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTEOU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 19 | 20 | FRASCO | RATICIDA A BASE DE CUMATETRALIL 0,75% PÓ DE CONTATO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: CUMATETRALIL.CONCENTRAÇÃO: 0,75%. FORMULAÇÃO: PÓ DE CONTATO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE MADERAT PÓ DE CONTATO,COUMATEK, FOR-RAT PÓ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 **– Local de entrega dos produtos e das Notas fiscais:**

- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-207, no horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A nota fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para cultura@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Desembargador Fleury, nº 30, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-276, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....,** após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

| **EM = N x VP x I** |
|---|
| onde:<br>EM = Encargos moratórios;<br>VP = Valor da parcela em atraso;<br>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;<br>I = Índice de compensação financeira, assim apurado: |
| **$I = \frac{(TX / 100)}{30}$** |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato |

**CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO**

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços contratados serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do índice INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o intervalo mínimo de 1 ano.

9.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (19/10/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos

termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou

recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

10.16 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.17 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

| ÓRGÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Mariana Álvares Barbosa Rocha – CPF 089.xxx.xxx-30, Natália Marques Gonçalves – CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.<br><br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Geraldo Magela Pereira – CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981.<br><br>**Gestor:** Fernando Ângelo Faria Barcelos – CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br. |
| **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, telefone (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br.<br><br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Marcos Antônio Ribeiro de Souza – CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-3455.<br><br>**Gestor:** Adriano de Lima Fernandes – CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br. |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | **Responsável pelo acompanhamento do pedido**: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável pela fiscalização do pedido**: Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães – CPF: 082.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável pelo recebimento provisório e definitivo**: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável técnico**: Jardeson de Matos Cunha – CPF: 118.xxx.xxx-25 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. |

| | |
|---|---|
| | **Fiscal da ata**: Marcela Santos Ricardo – CPF: 077.xxx.xxx-02 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Gestor**: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56. |

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela ata, indicado pelo gestor da secretaria competente;

11.10 – Expedir as comunicações dirigidas à **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.12 – Aplicar à **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO**

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)**

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 **–** A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

**ANEXO V**
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor ----------, brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, Curvelo/MG, portador do CPF nº -------, CI --------, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2026,** originário do Processo nº 109/2026, datado de 04/09/2026, processo SEI nº 2.02.001018/2026-9, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de material químico para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 043/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 e na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do(s) Item(ns) | Marca/ Fabricante | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 150 | EMB | CUPINICIDA EM PÓ:<br><br>FÓRMULA DIAZINON 4%, EMBALAGEM 500 GR, PADRÃO DE QUALIDADE PIKAPAU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 02 | 130 | EMB | FORMICIDA EM PÓ ROSA:<br><br>COMPOSIÇÃO MALATHION 4%, TIPO INSETICIDA, EMBALAGEM DE 1 KG, PADRÃO DE QUALIDADE PIKAPAU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 03 | 180 | EMB | FORMICIDA ISCA GRANULADA:<br><br>CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO DAS SULFONAMIDAS FLUORALIFÁTICAS (INGESTÃO), EMBALAGEM DE 500 GR, | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PADRÃO DE QUALIDADE MIREX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 04 | 70 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 10% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:BIFENTRINA. CONCENTRAÇÃO: 10%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA O USO EMULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADE BIGTRIN 100CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 05 | 120 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE BIFENTRINA 20% SC<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:BIFENTRINA. CONCENTRAÇÃO: 20%. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE BIFENTEK 200SC, BIFENTHINE 200 SC, BIFENTOL 200 SC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 06 | 70 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE CIPERMETRINA 25% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:CIPERMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 25%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE).FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA OUSO EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADECYPEREX 250 CE, CYMPERATOR 25 CE, CYPERGRAN 250 CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE. | | | |
| 07 | 40 | EMB | INSETICIDA A BASE DE CIPERMETRINA 40% PÓ MOLHÁVEL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:CIPERMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 40%. FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL (PM). FORMA FÍSICA:SÓLIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DEQUALIDADE CYPEREX 400 PM, CYMPERATOR 40 PM, CIPERMETRINA FERSOL 40 PM, OUSUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 08 | 110 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE DELTAMETRINA 2,5% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:DELTAMETRINA. CONCENTRAÇÃO: 2,5%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE).FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EM RÓTULO: PARA OUSO EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E TERMONEBULIZAÇÃO (FOG). PADRÃO DE QUALIDADEFULMIPRAG 25 CE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 09 | 10 | EMB | INSETICIDA A BASE DE FIPRONIL 0,024% PÓ SECO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRAZOL. PRINCÍPIO ATIVO: FIPRONIL. CONCENTRAÇÃO: 0,024%. FORMULAÇÃO: PÓ SECO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). USO NÃO AGRÍCOLA. PADRÃO DE QUALIDADE DIPIL FIPROMIX PÓ, INSETIMAX FORMIDRIN 400, | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTERFINA ALDRIN 40, OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 10 | 50 | UN | INSETICIDA A BASE DE IMIDACLOPRID 2,15% GEL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINOIDE. PRINCÍPIO ATIVO: IMIDACLOPRID. CONCENTRAÇÃO: 2,15%. FORMULAÇÃO: GEL. FORMA FÍSICA: GEL. APRESENTAÇÃO: APLICADOR DE APROXIMADAMENTE 10 G. PADRÃO DE QUALIDADE ENVU MAXFORCE PRIME PROFISSIONAL, FORTH JARDIM FORTH BARATICIDA GEL, TECNOCELL BLATEC GEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 11 | 105 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA 10% ME<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDES E PIRETRINAS. PRINCÍPIO ATIVO:LAMBDA-CIALOTRINA. CONCENTRAÇÃO: 10%. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO AQUOSA DEMICROCÁPSULAS. FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. INDICAÇÃO EMRÓTULO: MICROENCAPSULADO E EFICAZ NO CONTRONE DE ESCORPIÕES. PADRÃO DEQUALIDADE LANKRON 10 ME, DEMAND 10 CS, CAPSOR 10 CS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OUDE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 12 | 30 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE PIRIMIFÓS-METÍLICO 50% CE<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: ORGANOFOSFORADO. PRINCÍPIO ATIVO: PIRIMIFÓS-METÍLICO. CONCENTRAÇÃO: 50%. FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (CE). FORMAFÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE ACTELLICPROF,PIRIMIFÓS METÍLICO FERSOL 500 EC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 13 | 40 | FRASCO | INSETICIDA A BASE DE TRIFLUMUROM APROXIMADAMENTE 48% SC<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: BENZOLIUREIA. PRINCÍPIO ATIVO: TRIFLUMUROM. CONCENTRAÇÃO: APROXIMADAMENTE 48%. FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC). FORMA FÍSICA: LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE BAYER CERTERO, DOMINUS HADES SC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 14 | 80 | FRASCO | INSETICIDA PARA COMBATE DE CUPINS.<br><br>COMPOSIÇÃO: FIPRONIL 2,5%, FRASCO DE 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE MARCA, MADELESMA, KARAMUJO TERMIDOR 25 CE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 15 | 100 | EMB | MOLUSCICIDA A BASE DE METALDEIDO 5% ISCA GRANULADA<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: TETROXOCANO. PRINCÍPIO ATIVO: METALDEÍDO.CONCENTRAÇÃO: 5%. FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DE QUALIDADEMADELESMA PREMIUM, MOLUSTAREX, LETALREX, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 16 | 20 | GALÃO | ÓLEO MINERAL<br><br>GRUPO QUÍMICO: HIDROCARBONETOS ALFÁTICOS, CLASSE: INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO, ADJUVANTE, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL - CE, GALÃO DE 5 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE ASSIST OU EQUIVALENTE OU | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 17 | 140 | EMB | RATICIDA A BASE DE BRODIFACOUM 0,005% BLOCO EXTRUSADO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM.CONCENTRAÇÃO: 0,005%. FORMULAÇÃO: BLOCO EXTRUSADO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM BLOCOS). PADRÃO DE QUALIDADERIGON PRIME EXTRUSADO, TALON BLOCOS XT, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHORQUALIDADE. | | | |
| 18 | 140 | EMB | RATICIDA A BASE DE BRODIFACOUM 0,005% GRÃO INTEGRAL<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: BRODIFACOUM.CONCENTRAÇÃO: 0,005%. FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA (SEMENTES DE GIRASSOL). FORMAFÍSICA: SÓLIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG (SUBDIVIDIDA EM SACHÊS). PADRÃO DEQUALIDADE RIGON GS, MADERAT GS PREMIUM, FOR-RAT GRÃO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTEOU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |
| 19 | 20 | FRASCO | RATICIDA A BASE DE CUMATETRALIL 0,75% PÓ DE CONTATO<br><br>CLASSE/GRUPO QUÍMICO: CUMARÍNICO. PRINCÍPIO ATIVO: CUMATETRALIL.CONCENTRAÇÃO: 0,75%. FORMULAÇÃO: PÓ DE CONTATO. FORMA FÍSICA: SÓLIDA.APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 KG. PADRÃO DE QUALIDADE MADERAT PÓ DE CONTATO,COUMATEK, FOR-RAT PÓ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1 – O fornecimento será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 **– Local de entrega dos produtos e das Notas fiscais:**

- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-207, no horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A nota fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para cultura@curvelo.mg.gov.br.

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Desembargador Fleury, nº 30, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-276, no horário de 07:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....,** após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

| **EM = N x VP x I** |
|---|
| Onde:<br>EM = Encargos moratórios;<br>VP = Valor da parcela em atraso;<br>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;<br>I = Índice de compensação financeira, assim apurado: |
| **$I = \frac{(TX / 100)}{30}$** |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato |

**CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO**

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei n° 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

**02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232**
**02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247**
**02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250**
**02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253**
**02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680**
**02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.04.00.1.500.000.1002-453**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Os preços contratados serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do índice INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o intervalo mínimo de 1 ano.

10.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (19/10/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, §

7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.16 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da contratante.

11.17 – Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

| ÓRGÃO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Mariana Álvares Barbosa Rocha – CPF 089.xxx.xxx-30, Natália Marques Gonçalves – CPF 115.xxx.xxx-35, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.<br><br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Geraldo Magela Pereira – CPF 475.xxx.xxx-53, contato (38) 3721-6981.<br><br>**Gestor:** Fernando Ângelo Faria Barcelos – CPF 016.xxx.xxx-62, contato (38) 3721-4407, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br. |
| **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** | **Fiscal(ais) administrativo(s):** Marcos Vinícius Matos de Oliveira – CPF 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, telefone (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br.<br><br>**Fiscal de recebimento provisório e definitivo:** Marcos Antônio Ribeiro de Souza – CPF 385.xxx.xxx-20, contato (38) 3722-3455.<br><br>**Gestor:** Adriano de Lima Fernandes – CPF 791.xxx.xxx-72, contato (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br. |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | **Responsável pelo acompanhamento do pedido**: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável pela fiscalização do pedido**: Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães – CPF: 082.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável pelo recebimento provisório e definitivo**: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E |

| | |
|---|---|
| | - m a i l : vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Responsável técnico**: Jardeson de Matos Cunha – CPF: 118.xxx.xxx-25 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Fiscal da ata**: Marcela Santos Ricardo – CPF: 077.xxx.xxx-02 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.<br><br>**Gestor**: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56. |

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pelo contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente;

12.10 – Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.12 – Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO**

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em

obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)**

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de – 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: